



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**

**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**CAPA DO PROCESSO**

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE  
NOVA SOURE - BA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2026 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº: 002/2026 DATA DE ABERTURA: 27/01/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, expediente e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) destinados à manutenção da Câmara Municipal de Nova Soure.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 59.316,46 (Cinquenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos).



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Executiva desta casa Legislativa, visando atender às demandas da atenção desta Casa Legislativa para um bom andamento dos processos administrativo.

**Responsável pela Demanda:** Sr<sup>a</sup> Ana Carla de A. Santos  
Oliveira

Chefe do Controle Interno

Email: [camara@cmnovasoure.ba.gov.br](mailto:camara@cmnovasoure.ba.gov.br)

**1. Objeto:**

Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, expediente e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) destinados a Câmara Municipal de Nova Soure, conforme as disposições em edital e seus anexos.

**JUSTIFICATIVA:** A presente dispensa de licitação fundamenta-se na necessidade inadiável e contínua de aquisição de insumos essenciais para o funcionamento regular e ininterrupto da Câmara Municipal de Nova Soure, em estrita observância ao artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), considerando os seguintes pontos:

a) **Caráter permanente e rotineiro das necessidades:** Os gêneros alimentícios, materiais de limpeza, expediente e gás são itens de consumo diário e indispensáveis para o suporte das atividades legislativas e administrativas. Sua reposição constante é crucial para a manutenção da higiene, bem-estar dos servidores e público, e para o provimento de condições adequadas de trabalho, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Casa Legislativa.

b) **Conveniência administrativa e econômica:** A contratação única, com previsão de entregas parceladas ao longo do período de vigência, representa uma estratégia administrativa e econômica superior. Esta abordagem otimiza recursos humanos e materiais da Câmara, evitando a instauração de múltiplos e onerosos processos licitatórios para cada demanda pontual. Reduz, assim, custos operacionais e burocráticos, ao mesmo tempo em que assegura um abastecimento contínuo e planejado, alinhado aos princípios da eficiência e economicidade.

c) **Valor estimado abaixo do limite legal:** O montante total estimado para esta contratação, conforme detalhamento quantitativo e orçamentário anexo, situa-se significativamente abaixo do patamar estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa para contratações de bens e serviços comuns de baixo valor. Esta condição legal específica valida a escolha pela dispensa, desde que observadas as demais exigências legais, como a pesquisa de preços.

d) **Preservação da regularidade dos serviços:** A interrupção ou a falta destes insumos básicos comprometeria diretamente o funcionamento da Casa Legislativa. A ausência de materiais de limpeza afetaria a salubridade do ambiente; a falta de gêneros alimentícios impactaria o suporte às atividades e reuniões; e a escassez de material de expediente paralisaria processos administrativos. Tal cenário resultaria em prejuízo à imagem institucional, à produtividade dos servidores e, principalmente, à capacidade de atendimento ao público e à execução das funções legislativas essenciais.

e) **Otimização de recursos públicos:** A modalidade de dispensa, quando aplicada de forma justificada e transparente, permite um melhor planejamento orçamentário e uma gestão mais eficaz dos recursos



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

públicos. Ao consolidar a demanda em uma única contratação, a Câmara pode negociar melhores condições e preços, controlar estoques de forma mais eficiente e reduzir desperdícios, promovendo a economicidade e a eficiência na aplicação do dinheiro público, em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública.

A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13kg, justifica-se pela necessidade contínua e indispensável de manutenção das atividades do setor de Copa e Cozinha da Câmara Municipal. O insumo é essencial para o preparo de alimentos, café e chá, visando o atendimento digno e hospitaleiro aos Senhores Vereadores, servidores, colaboradores e cidadãos que frequentam esta Casa Legislativa durante o expediente e sessões plenárias.

Ressalta-se que a contratação também visa garantir a segurança das instalações, exigindo-se que o fornecimento obedeça rigorosamente às normas técnicas da ANP (Agência Nacional do Petróleo) e do INMETRO, assegurando botijões em perfeito estado de conservação, lacrados e com peso correto, prevenindo riscos de acidentes e garantindo a salubridade no ambiente de trabalho, em conformidade com o princípio da eficiência administrativa."

**MOTIVAÇÃO:** Dessa forma, tendo em vista: as características dos bens, havendo a necessidade de contratações frequentes e inadiáveis para o suporte das atividades; a conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas para garantir o fluxo contínuo e evitar desabastecimento; e a conveniência da aquisição de bens para atendimento às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Nova Soure, a dispensa de licitação se mostra a medida mais adequada e vantajosa para a Administração.

A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; [...]

**\*Nota**

A quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, conforme diretrizes do art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações, estando condizente com o consumo/utilização do Órgão ou entidade, uma vez que, na situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com o intuito de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

**3. Descrições e quantidades**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID  | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 01   | <b>GENEROS ALIMENTÍCIOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |        |                |             |
|      | <b>Açúcar.</b> Tipo cristalizado, sacarose de cana de açúcar, na cor branca. Pacote de <b>01 kg</b> . Embalagem confeccionada em plástico resistente, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (com no mínimo 08 meses de validade no momento da entrega), de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                                                                                                                                                                                             | KG    | 200    |                |             |
|      | <b>Biscoito salgado. Tipo: CREAM-CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE.</b> Acondicionado em embalagens de polipropileno original de fábrica, com peso líquido de <b>400 g</b> , contendo no corpo da embalagem a especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no máximo 40 dias de fabricação). Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (gorgulho e outros insetos) devem estar inteiros e firmes, sem pó branco no pacote. | UND   | 90     |                |             |
| 02   | <b>Copo descartável,</b> material poliestireno, capacidade 80 ml, aplicação café, características adicionais não tóxico, peso mínimo 115 g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CAIXA | 15     |                |             |
| 03   | <b>Copo descartável</b> 200ml confeccionado com resina termoplástica branco branca ou translúcida medindo aproximadamente 7cm de diâmetro na boca, 4,5cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso.                                                          | CAIXA | 15     |                |             |
| 04   | <b>Café em Pó.</b> Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxica de <b>250g</b> . Ingrediente: 100% café. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | FD    | 40     |                |             |
| 05   | <b>Água mineral natural sem gás,</b> acondicionada em embalagem pet de 500 ml, tampa com rosca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CX    | 150    |                |             |
| 06   | <b>Leite em pó integral.</b> Solúvel, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagens de 200g, confeccionado em papel ou plástico original da fábrica, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no mínimo 30 dias de fabricação). Não deve conter perfurações, principalmente nas emendas; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos, não devem apresentar manchas escuras na parte interna.                                                              | PCT   | 150    |                |             |
| 07   | <b>Manteiga;</b> sem sal e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND   | 30     |                |             |
| 08   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |        |                |             |



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

|    |                                                                                                                                                                                                                                                       |     |    |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
| 09 | Refrigerante 2 litros - sabor: cola de excelente qualidade. Deverá conter água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. Na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade. | FRD | 40 |  |  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                       |     |    |  |  |

**MATERIAL DE LIMPEZA**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                    | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------|------|--------|----------------|-------------|
|      | <b>MATERIAS DE LIMPEZA</b>                   |      |        |                |             |
| 01   | ÁGUA SANITÁRIA 1 LT.                         | UND  | 100    |                |             |
| 02   | ÁLCOOL LÍQUIDO 70 ° INPM 1 LT.               | UND  | 100    |                |             |
| 03   | DESINFETANTE USO GERAL 2L                    | UND  | 135    |                |             |
| 04   | ÁLCOOL EM GEL 70°                            | UND  | 50     |                |             |
| 05   | DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL C/ 400 ml  | UND  | 30     |                |             |
| 06   | DETERGENTE LÍQUIDO 500 ml                    | UND  | 50     |                |             |
| 07   | ENSPONJA DE AÇO PCT. C/ 8 UND 60G            | PCT. | 30     |                |             |
| 08   | ESPONJA DUPLA FACE                           | UND  | 50     |                |             |
| 09   | FLANELA 30 X 60 CM BRANCA GRNDE              | UND  | 55     |                |             |
| 10   | LIMPADOR DE VIDROS                           | UND  | 60     |                |             |
| 11   | MULTIUSO LIMPADOR DE USO EM GERAL 500 ML     | UND  | 70     |                |             |
|      |                                              |      | 40     |                |             |
| 12   | PANO DE CHÃO ALVEJADO GRANDE                 | UND  |        |                |             |
| 13   | PANO DE PRATO GRANDE                         | UND  | 30     |                |             |
| 14   | PAPEL HIGIÊNICO PCT. COM 60 METROS/ROLO 4X16 | FRD  | 30     |                |             |
| 15   | RODO DE BORRACHA COM CABO                    | UND  | 25     |                |             |
| 16   | SABÃO EM PEDRA                               | UND  | 30     |                |             |
| 17   | SABÃO EM PÔ PCT. C/400G                      | UND  | 45     |                |             |
| 18   | SABONETE LIQUIDO                             | UND  | 30     |                |             |
| 19   | SACO P/ LIXO 100 LT PCT. C/ 20 UND           | PCT. | 100    |                |             |
| 20   | SACO P/ LIXO 15 LT PCT. C/ 20 UND            | PCT. | 70     |                |             |
| 21   | SACO P/ LIXO 50 LT PCT. C/ 20 UND            | PCT. | 70     |                |             |
| 22   | VASSOURINHA P/ BANHEIRO                      | UND  | 15     |                |             |
| 23   | SACO P/ LIXO 30 LT PCT. C/ 20 UND            | PCT. | 70     |                |             |
| 24   | PAPEL TOALHA FARDO C/ 12 UND                 | FRD  | 18     |                |             |
| 25   | PAPEL TOALHA FARDO 1X1000UN                  | UND  | 10     |                |             |
| 26   | BALDE GRANDE                                 | UND  | 10     |                |             |
| 27   | LUSTRA MÓVEIS                                | UND  | 15     |                |             |
| 28   | TOALHA DE ROSTO                              | UND  | 20     |                |             |
|      |                                              |      |        |                |             |



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**UTENSÍLIOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                  | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------|------|--------|----------------|-------------|
|      | <b>UTENSÍLIOS</b>          |      |        |                |             |
| 01   | PANELA DE PRESSÃO GRANDE   | UND  | 05     |                |             |
| 02   | FRIGIEIRA MÉDIA            | UND  | 05     |                |             |
| 03   | FRIGIDEIRA PEQUENA         | UND  | 05     |                |             |
| 04   | GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO    | UND  | 08     |                |             |
| 05   | GARRAFA TÉRMICA MEIO LITRO | UND  | 04     |                |             |
| 06   | CUSCUZEIRO GRANDE          | UND  | 01     |                |             |
| 07   | CUSCUZEIRO PEQUENO         | UND  | 01     |                |             |
| 08   | PRATO DURALEX              | UND  | 30     |                |             |
| 09   | COPO DE VIDRO 300ML        | UND  | 20     |                |             |
| 10   | XÍCARA DE CAFÉ             | UND  | 12     |                |             |
| 11   | XÍCARA DE CHÁ              | UND  | 24     |                |             |
| 12   | TALHER DE MADEIRA          | UND  | 36     |                |             |
| 13   | ABRIDOR DE GARRAFA         | UND  | 02     |                |             |
| 14   | VASO PLÁSTICO MÉDIO        | UND  | 05     |                |             |
| 15   | VASO PLÁSTICO PEQUENO      | UND  | 05     |                |             |
| 16   | TESOURA                    | UND  | 02     |                |             |
|      |                            |      |        |                |             |

**MATERIAL DE EXPEDIENTE**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                            | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------|------|--------|----------------|-------------|
|      | <b>MATERIAS DE LIMPEZA</b>                           |      |        |                |             |
| 01   | PAPEL A4 210 mm CX C/10 RESMAS DE 500 FLS            | CX   | 15     |                |             |
| 02   | CLIPS PARA PAPEL Nº02 CAIXA COM 50 UND               | CX   | 15     |                |             |
| 03   | CLIPS PARA PAPEL Nº04 CAIXA COM 50 UND               | CX   | 12     |                |             |
| 04   | CLIPS PARA PAPEL Nº06 CAIXA COM 50 UND               | CX   | 10     |                |             |
| 05   | CLIPS PARA PAPEL Nº08 CAIXA COM 50 UND               | CX   | 05     |                |             |
| 06   | CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR PRETA CX COM 50 UND PRETA | CX   | 05     |                |             |
| 07   | CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR AZUL CX COM 50 UND        | CX   | 05     |                |             |
| 08   | CLASSIFICADOR RÁPIDO TRANSPARENTE                    | UND  | 20     |                |             |
| 09   | PASTAS SUSPENSAS EM PAPELÃO                          | UND  | 50     |                |             |
| 10   | PASTA A Z                                            | UND  | 50     |                |             |
| 11   | AUTO ADESIVOS 38MMX51MM PCT C/04                     | PC   | 06     |                |             |
| 12   | GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UND             | CX   | 05     |                |             |
| 13   | GRAMPOS PARA GRAMPEADOR TAM. GRANDE 23/10 C/1000     | CX   | 02     |                |             |
|      | CORRETIVO EM FITA                                    | UND  | 03     |                |             |
| 14   |                                                      |      |        |                |             |



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

|    |                                                    |     |    |  |  |
|----|----------------------------------------------------|-----|----|--|--|
| 15 | LIVRO DE PONTO                                     | UND | 10 |  |  |
| 16 | MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNIDADES<br>COR VERDE   | UND | 08 |  |  |
| 17 | MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNIDADES<br>COR LARANJA | UND | 05 |  |  |
| 18 | COLA EM BASTÃO                                     | UND | 05 |  |  |
| 19 | PINCEL ATOMICO PILOTO                              | UND | 05 |  |  |
| 20 | GRAMPEADOR DE PAPÉIS TAM. MÉDIO                    | UND | 15 |  |  |
| 21 | PERFURADOR MÉDIO                                   | UND | 15 |  |  |
| 22 | DUREX                                              | UND | 05 |  |  |
| 23 | FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE                    | UND | 08 |  |  |
| 24 | LIVRO DE REGISTRO DE ATAS COM 100<br>FOLHAS        | UND | 05 |  |  |
| 25 | LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS                  | UND | 03 |  |  |
| 26 | RÉGUA 30CM                                         |     | 05 |  |  |
|    |                                                    |     |    |  |  |

**LOTE II - GÁS**

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                                                | UNID | QUANT. | VALOR<br>UNITARIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------------------|----------------|
|      | <b>MATERIAS DE LIMPEZA</b>                                                                                               |      |        |                   |                |
| 01   | Aquisição de Gás Liquefeito de<br>Petróleo (GLP), acondicionado em<br>botijões de 13kg (recarga e vasilhame<br>completo) | UND  | 07     |                   |                |

**DOTAÇÃO:**

Unidade: 1010 - Câmara Municipal

Atividade: 2002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**4. Observações gerais**

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: IMEDIATO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: SETOR DE LICITAÇÃO



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

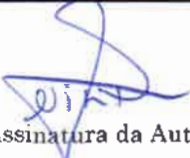
4.4. Prazo para pagamento: mensal

Nova Soure, 26 janeiro de 2026.

  
Ana Carla de Aguiar Santos Oliveira  
Chefe do Controle Interno

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**OBSERVAÇÕES:**

  
Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

(Nome, matrícula e assinatura)



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**

**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

## **ORÇAMENTOS**

**LOTE I**  
**GENEROS ALIMENTICIOS**

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID  | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 01   | <b>GENEROS ALIMENTICIOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |        |                |             |
| 02   | <b>Açúcar.</b> Tipo cristalizado, sacarose de cana de açúcar, na cor branca. Pacote de <b>01 kg</b> . Embalagem confeccionada em plástico resistente, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (com no mínimo 08 meses de validade no momento da entrega), de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                                                                                                                                                                                             | KG    | 200    | 4,69           | 938,00      |
| 03   | <b>Biscoito salgado. Tipo: CREAM-CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE.</b> Acondicionado em embalagens de polipropileno original de fábrica, com peso líquido de <b>400 g</b> , contendo no corpo da embalagem a especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no máximo 40 dias de fabricação). Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (gorgulho e outros insetos) devem estar inteiros e firmes, sem pó branco no pacote. | UND   | 90     | 7,59           | 683,10      |
| 04   | <b>Copo descartável,</b> material poliestireno, capacidade 80 ml, aplicação café, características adicionais não tóxico, peso mínimo 115 g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CAIXA | 15     | 183,99         | 2.759,85    |
| 05   | <b>Copo descartável</b> 200ml confeccionado com resina termoplástica branco branca ou translúcida medindo aproximadamente 7cm de diâmetro na boca, 4,5cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso.                                                          | CAIXA | 15     | 305,99         | 4.589,85    |
| 06   | <b>Café em Pó.</b> Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxica de <b>250g</b> . Ingrediente: 100% café. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | FD    | 40     | 341,99         | 13.679,60   |
| 07   | <b>Água mineral natural sem gás,</b> acondicionada em embalagem pet de 500 ml, tampa com rosca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CX    | 150    | 19,50          | 2.925,00    |
| 08   | <b>Leite em pó integral.</b> Solúvel, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagens de 200g, confeccionado em papel ou plástico original da fábrica,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PCT   | 150    | 9,09           | 1.363,50    |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |    |       |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-------|-----------|
|    | contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no mínimo 30 dias de fabricação). Não deve conter perfurações, principalmente nas emendas; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos, não devem apresentar manchas escuras na parte interna. |     |    |       |           |
| 09 | <b>Manteiga;</b> sem sal e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada;                                                                                                                                                                                                                        | UND | 30 | 12,49 | 374,70    |
| 10 | <b>Refrigerante 2 litros</b> - sabor: cola de excelente qualidade. Deverá conter água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. Na embalagem devera constar a data da fabricação e da validade.                                                                        | FRD | 40 | 66,59 | 2.663,60  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |    | TOTAL | 29.977,20 |

  
**MERCADINHO OLIVEIRA**  
**CNPJ: 62.534.585/0001-87**

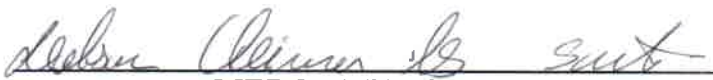
**LOTE II**  
**MATERIAL DE LIMPEZA**

| LOTE | DESCRIÇÃO                                    | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL      |
|------|----------------------------------------------|------|--------|----------------|------------------|
|      | <b>MATERIAS DE LIMPEZA</b>                   |      |        |                |                  |
| 01   | ÁGUA SANITÁRIA 1 LT.                         | UND  | 100    | 4,29           | 429,00           |
| 02   | ÁLCOOL LÍQUIDO 70 ° INPM 1 LT.               | UND  | 100    | 9,09           | 909,00           |
| 03   | DESINFETANTE USO GERAL 2L                    | UND  | 135    | 7,89           | 1.065,15         |
| 04   | ÁLCOOL EM GEL 70°                            | UND  | 50     | 11,30          | 565,00           |
| 05   | DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL C/ 400 ml  | UND  | 30     | 17,55          | 526,50           |
| 06   | DETERGENTE LÍQUIDO 500 ml                    | UND  | 50     | 3,05           | 152,50           |
| 07   | ENSPONJA DE AÇO PCT. C/ 8 UND 60G            | PCT. | 30     | 3,29           | 98,70            |
| 08   | ESPONJA DUPLA FACE                           | UND  | 50     | 1,99           | 99,50            |
| 09   | FLANELA 30 X 60 CM BRANCA GRNDE              | UND  | 55     | 3,29           | 180,95           |
| 10   | LIMPADOR DE VIDROS                           | UND  | 60     | 13,49          | 809,40           |
| 11   | MULTIUSO LIMPADOR DE USO EM GERAL 500 ML     | UND  | 70     | 6,29           | 440,30           |
| 12   | PANO DE CHÃO ALVEJADO GRANDE                 | UND  | 40     | 5,49           | 219,60           |
| 13   | PANO DE PRATO GRANDE                         | UND  | 30     | 3,99           | 119,70           |
| 14   | PAPEL HIGIÊNICO PCT. COM 60 METROS/ROLO 4X16 | FRD  | 30     | 125,99         | 3.779,70         |
| 15   | RODO DE BORRACHA COM CABO                    | UND  | 25     | 8,99           | 224,75           |
| 16   | SABÃO EM PEDRA                               | UND  | 30     | 3,59           | 107,70           |
| 17   | SABÃO EM PÓ PCT. C/400G                      | UND  | 45     | 6,99           | 314,55           |
| 18   | SABONETE LIQUIDO                             | UND  | 30     | 10,49          | 314,70           |
| 19   | SACO P/ LIXO 100 LT PCT. C/ 20 UND           | PCT. | 100    | 10,39          | 1.039,00         |
| 20   | SACO P/ LIXO 15 LT PCT. C/ 20 UND            | PCT. | 70     | 10,39          | 727,30           |
| 21   | SACO P/ LIXO 50 LT PCT. C/ 20 UND            | PCT. | 70     | 10,39          | 727,30           |
| 22   | VASSOURINHA P/ BANHEIRO                      | UND  | 15     | 12,59          | 188,85           |
| 23   | SACO P/ LIXO 30 LT PCT. C/ 20 UND            | PCT. | 70     | 11,29          | 790,30           |
| 24   | PAPEL TOALHA FARDO C/ 12 UND                 | FRD  | 18     | 74,00          | 1.332,00         |
| 25   | PAPEL TOALHA 1X1000UN                        | UND  | 10     | 14,49          | 144,90           |
| 26   | BALDE GRANDE                                 | UND  | 10     | 10,99          | 109,90           |
| 27   | LUSTRA MÓVEIS                                | UND  | 15     | 10,99          | 164,85           |
| 28   | TOALHA DE ROSTO                              | UND  | 20     | 17,59          | 351,80           |
|      |                                              |      |        | <b>TOTAL</b>   | <b>15.932,90</b> |

  
**MERCADINHO OLIVEIRA**  
**CNPJ: 62.534.585/0001-87**

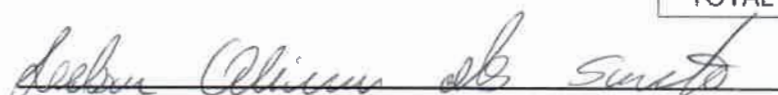
**LOTE III  
UTENSÍLIOS**

| LOTE | DESCRIÇÃO                  | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL     |
|------|----------------------------|------|--------|----------------|-----------------|
|      | <b>UTENSÍLIOS</b>          |      |        |                |                 |
| 01   | PANELA DE PRESSÃO GRANDE   | UND  | 05     | 105,99         | 529,95          |
| 02   | FRIGIEIRA MÉDIA            | UND  | 05     | 46,99          | 234,95          |
| 03   | FRIGIDEIRA PEQUENA         | UND  | 05     | 32,59          | 162,95          |
| 04   | GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO    | UND  | 08     | 57,49          | 459,92          |
| 05   | GARRAFA TÉRMICA MEIO LITRO | UND  | 04     | 51,99          | 207,96          |
| 06   | CUSCUZEIRO GRANDE          | UND  | 01     | 66,99          | 66,99           |
| 07   | CUSCUZEIRO PEQUENO         | UND  | 01     | 46,99          | 46,99           |
| 08   | PRATO DURALEX              | UND  | 30     | 7,29           | 218,70          |
| 09   | COPO DE VIDRO 300ML        | UND  | 20     | 5,29           | 105,80          |
| 10   | XÍCARA DE CAFÉ             | UND  | 12     | 7,49           | 89,88           |
| 11   | XÍCARA DE CHÁ              | UND  | 24     | 5,99           | 143,76          |
| 12   | TALHER DE MADEIRA          | UND  | 36     | 5,99           | 215,64          |
| 13   | ABRIDOR DE GARRAFA         | UND  | 02     | 5,49           | 10,98           |
| 14   | VASO PLÁSTICO MÉDIO        | UND  | 05     | 11,99          | 59,95           |
| 15   | VASO PLÁSTICO PEQUENO      | UND  | 05     | 7,49           | 37,45           |
| 16   | TESOURA                    | UND  | 02     | 8,69           | 17,38           |
|      |                            |      |        | <b>TOTAL</b>   | <b>2.609,25</b> |

  
**MERCADINHO OLIVEIRA**  
**CNPJ: 62.534.585/0001-87**

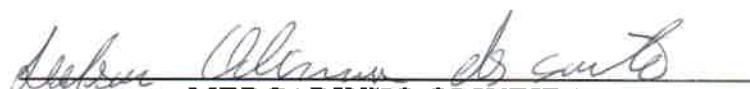
**LOTE IV**  
**MATERIAL DE EXPEDIENTE**

| LOTE | DESCRIÇÃO                                            | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL     |
|------|------------------------------------------------------|------|--------|----------------|-----------------|
|      | <b>MATERIAS DE LIMPEZA</b>                           |      |        |                |                 |
| 01   | PAPEL A4 210 mm CX C/10 RESMAS DE 500 FLS            | CX   | 15     | 349,90         | 5.248,50        |
| 02   | CLIPS PARA PAPEL Nº02 CAIXA COM 50 UND               | CX   | 15     | 5,29           | 79,35           |
| 03   | CLIPS PARA PAPEL Nº04 CAIXA COM 50 UND               | CX   | 12     | 6,49           | 77,88           |
| 04   | CLIPS PARA PAPEL Nº06 CAIXA COM 50 UND               | CX   | 10     | 10,49          | 104,90          |
| 05   | CLIPS PARA PAPEL Nº08 CAIXA COM 50 UND               | CX   | 05     | 11,99          | 59,95           |
| 06   | CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR PRETA CX COM 50 UND PRETA | CX   | 05     | 52,99          | 264,95          |
| 07   | CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR AZUL CX COM 50 UND        | CX   | 05     | 52,99          | 264,95          |
| 08   | CLASSIFICADOR RÁPIDO TRANSPARENTE                    | UND  | 20     | 4,49           | 89,80           |
| 09   | PASTAS SUSPENSAS EM PAPELÃO                          | UND  | 50     | 5,29           | 264,50          |
| 10   | PASTA A Z                                            | UND  | 50     | 28,49          | 1.424,50        |
| 11   | AUTO ADESIVOS 38MMX51MM PCT C/04                     | PC   | 06     | 13,49          | 80,94           |
| 12   | GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UND             | CX   | 05     | 9,89           | 49,45           |
| 13   | GRAMPOS PARA GRAMPEADOR TAM. GRANDE 23/10 C/1000     | CX   | 02     | 14,49          | 28,98           |
| 14   | CORRETIVO EM FITA                                    | UND  | 03     | 6,99           | 20,97           |
| 15   | LIVRO DE PONTO                                       | UND  | 10     | 37,49          | 374,90          |
| 16   | MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNIDADES COR VERDE        | UND  | 08     | 25,49          | 203,92          |
| 17   | MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNIDADES COR LARANJA      | UND  | 05     | 25,49          | 127,45          |
| 18   | COLA EM BASTÃO                                       | UND  | 05     | 7,19           | 35,95           |
| 19   | PINCEL ATOMICO PILOTO                                | UND  | 05     | 7,29           | 36,45           |
| 20   | GRAMPEADOR DE PAPÉIS TAM. MÉDIO                      | UND  | 15     | 21,99          | 329,85          |
| 21   | PERFURADOR MÉDIO                                     | UND  | 15     | 25,99          | 389,85          |
| 22   | DUREX                                                | UND  | 05     | 4,79           | 23,95           |
| 23   | FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE                      | UND  | 08     | 6,29           | 50,32           |
| 24   | LIVRO DE REGISTRO DE ATAS COM 100 FOLHAS             | UND  | 05     | 36,90          | 184,50          |
| 25   | LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS                    | UND  | 03     | 25,99          | 77,97           |
| 26   | RÉGUA                                                | UND  | 05     | 5,49           | 27,45           |
|      |                                                      |      |        | <b>TOTAL</b>   | <b>9.922,18</b> |

  
**MERCADINHO OLIVEIRA**  
**CNPJ: 62.534.585/0001-87**

**LOTE V**  
**GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS**

| LOTE | DESCRIÇÃO                                  | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL   |
|------|--------------------------------------------|------|--------|----------------|---------------|
|      | <b>GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS</b> |      |        |                |               |
| 01   | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)           | UND  | 07     | 124,99         | 874,93        |
|      |                                            |      |        |                |               |
|      |                                            |      |        |                |               |
|      |                                            |      |        |                |               |
|      |                                            |      |        |                |               |
|      |                                            |      |        | <b>TOTAL</b>   | <b>874,93</b> |

  
**MERCADINHO OLIVEIRA**  
**CNPJ: 62.534.585/0001-87**

**LOTE I**  
**GENEROS ALIMENTICIOS**

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID  | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 01   | <b>GENEROS ALIMENTICIOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |        |                |             |
| 02   | <b>Açúcar.</b> Tipo cristalizado, sacarose de cana de açúcar, na cor branca. Pacote de <b>01 kg</b> . Embalagem confeccionada em plástico resistente, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (com no mínimo 08 meses de validade no momento da entrega), de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                                                                                                                                                                                             | KG    | 200    | 5,99           | 1.198,00    |
| 03   | <b>Biscoito salgado. Tipo: CREAM-CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE.</b> Acondicionado em embalagens de polipropileno original de fábrica, com peso líquido de <b>400 g</b> , contendo no corpo da embalagem a especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no máximo 40 dias de fabricação). Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (gorgulho e outros insetos) devem estar inteiros e firmes, sem pó branco no pacote. | UND   | 90     | 7,69           | 692,10      |
| 04   | <b>Copo descartável</b> , material poliestireno, capacidade 80 ml, aplicação café, características adicionais não tóxico, peso mínimo 115 g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CAIXA | 15     | 180,59         | 2.708,85    |
| 05   | <b>Copo descartável</b> 200ml confeccionado com resina termoplástica branco branca ou translúcida medindo aproximadamente 7cm de diâmetro na boca, 4,5cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso.                                                          | CAIXA | 15     | 310,99         | 4.664,85    |
| 06   | <b>Café em Pó.</b> Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxica de <b>250g</b> . Ingrediente: 100% café. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | FD    | 40     | 342,99         | 13.719,60   |
| 07   | <b>Água mineral natural sem gás</b> , acondicionada em embalagem pet de 500 ml, tampa com rosca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CX    | 150    | 18,50          | 2.775,00    |
| 08   | <b>Leite em pó integral.</b> Solúvel, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagens de 200g, confeccionado em papel ou plástico original da fábrica,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PCT   | 150    | 8,99           | 1.348,50    |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |    |              |                  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|------------------|
|    | contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no mínimo 30 dias de fabricação). Não deve conter perfurações, principalmente nas emendas; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos, não devem apresentar manchas escuras na parte interna. |     |    |              |                  |
| 09 | <b>Manteiga;</b> sem sal e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada;                                                                                                                                                                                                                        | UND | 30 | 12,49        | 374,70           |
| 10 | <b>Refrigerante 2 litros</b> - sabor: cola de excelente qualidade. Deverá conter água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. Na embalagem devera constar a data da fabricação e da validade.                                                                        | FRD | 40 | 66,99        | 2.679,60         |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |    | <b>TOTAL</b> | <b>30.161,20</b> |

*Filipe Dos Reis Rosa*

**MERCADINHO SANTA CRUZ**  
**CNPJ: 35.800.830/0001-88**

**LOTE II**  
**MATERIAL DE LIMPEZA**

| LOTE | DESCRIÇÃO                                    | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL      |
|------|----------------------------------------------|------|--------|----------------|------------------|
|      | <b>MATERIAS DE LIMPEZA</b>                   |      |        |                |                  |
| 01   | ÁGUA SANITÁRIA 1 LT.                         | UND  | 100    | 4,59           | 459,00           |
| 02   | ÁLCOOL LÍQUIDO 70 ° INPM 1 LT.               | UND  | 100    | 9,29           | 929,00           |
| 03   | DESINFETANTE USO GERAL 2L                    | UND  | 135    | 7,99           | 1.078,65         |
| 04   | ÁLCOOL EM GEL 70°                            | UND  | 50     | 12,49          | 624,50           |
| 05   | DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL C/ 400 ml  | UND  | 30     | 17,29          | 518,70           |
| 06   | DETERGENTE LÍQUIDO 500 ml                    | UND  | 50     | 3,48           | 174,00           |
| 07   | ENSPONJA DE AÇO PCT. C/ 8 UND 60G            | PCT. | 30     | 3,19           | 95,70            |
| 08   | ESPONJA DUPLA FACE                           | UND  | 50     | 1,99           | 99,50            |
| 09   | FLANELA 30 X 60 CM BRANCA GRNDE              | UND  | 55     | 3,49           | 191,95           |
| 10   | LIMPADOR DE VIDROS                           | UND  | 60     | 13,48          | 808,80           |
| 11   | MULTIUSO LIMPADOR DE USO EM GERAL 500 ML     | UND  | 70     | 6,49           | 454,30           |
| 12   | PANO DE CHÃO ALVEJADO GRANDE                 | UND  | 40     | 5,18           | 207,20           |
| 13   | PANO DE PRATO GRANDE                         | UND  | 30     | 4,59           | 137,70           |
| 14   | PAPEL HIGIÊNICO PCT. COM 60 METROS/ROLO 4X16 | FRD  | 30     | 126,59         | 3.797,70         |
| 15   | RODO DE BORRACHA COM CABO                    | UND  | 25     | 8,99           | 224,75           |
| 16   | SABÃO EM PEDRA                               | UND  | 30     | 4,49           | 134,70           |
| 17   | SABÃO EM PÓ PCT. C/400G                      | UND  | 45     | 6,99           | 314,55           |
| 18   | SABONETE LIQUIDO                             | UND  | 30     | 10,49          | 314,70           |
| 19   | SACO P/ LIXO 100 LT PCT. C/ 20 UND           | PCT. | 100    | 10,49          | 1.049,00         |
| 20   | SACO P/ LIXO 15 LT PCT. C/ 20 UND            | PCT. | 70     | 11,29          | 790,30           |
| 21   | SACO P/ LIXO 50 LT PCT. C/ 20 UND            | PCT. | 70     | 11,29          | 790,30           |
| 22   | VASSOURINHA P/ BANHEIRO                      | UND  | 15     | 12,49          | 187,35           |
| 23   | SACO P/ LIXO 30 LT PCT. C/ 20 UND            | PCT. | 70     | 10,99          | 769,30           |
| 24   | PAPEL TOALHA FARDO C/ 12 UND                 | FRD  | 18     | 73,99          | 1.331,82         |
| 25   | PAPEL TOALHA 1X1000UN                        | UND  | 10     | 14,89          | 148,90           |
| 26   | BALDE GRANDE                                 | UND  | 10     | 12,49          | 124,90           |
| 27   | LUSTRA MÓVEIS                                | UND  | 15     | 12,39          | 185,85           |
| 28   | TOALHA DE ROSTO                              | UND  | 20     | 18,50          | 370,00           |
|      |                                              |      |        | <b>TOTAL</b>   | <b>16.313,12</b> |

  
**MERCADINHO SANTA CRUZ**  
**CNPJ: 35.800.830/0001-88**

**LOTE III  
UTENSÍLIOS**

| LOTE | DESCRIÇÃO                  | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL     |
|------|----------------------------|------|--------|----------------|-----------------|
|      | <b>UTENSÍLIOS</b>          |      |        |                |                 |
| 01   | PANELA DE PRESSÃO GRANDE   | UND  | 05     | 109,49         | 547,45          |
| 02   | FRIGIEIRA MÉDIA            | UND  | 05     | 45,99          | 229,95          |
| 03   | FRIGIDEIRA PEQUENA         | UND  | 05     | 31,99          | 159,95          |
| 04   | GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO    | UND  | 08     | 58,00          | 464,00          |
| 05   | GARRAFA TÉRMICA MEIO LITRO | UND  | 04     | 52,50          | 210,00          |
| 06   | CUSCUZEIRO GRANDE          | UND  | 01     | 66,00          | 66,00           |
| 07   | CUSCUZEIRO PEQUENO         | UND  | 01     | 46,00          | 46,00           |
| 08   | PRATO DURALEX              | UND  | 30     | 7,49           | 224,70          |
| 09   | COPO DE VIDRO 300ML        | UND  | 20     | 5,19           | 103,80          |
| 10   | XÍCARA DE CAFÉ             | UND  | 12     | 7,29           | 87,48           |
| 11   | XÍCARA DE CHÁ              | UND  | 24     | 5,59           | 134,16          |
| 12   | TALHER DE MADEIRA          | UND  | 36     | 5,99           | 215,64          |
| 13   | ABRIDOR DE GARRAFA         | UND  | 02     | 5,99           | 11,98           |
| 14   | VASO PLÁSTICO MÉDIO        | UND  | 05     | 12,19          | 60,95           |
| 15   | VASO PLÁSTICO PEQUENO      | UND  | 05     | 7,55           | 37,75           |
| 16   | TESOURA                    | UND  | 02     | 8,49           | 16,98           |
|      |                            |      |        | <b>TOTAL</b>   | <b>2.616,79</b> |

*Kely Rosi Reis Romo*

**MERCADINHO SANTA CRUZ**  
**CNPJ: 35.800.830/0001-88**

**LOTE IV**  
**MATERIAL DE EXPEDIENTE**

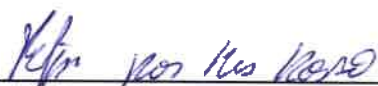
| LOTE | DESCRIÇÃO                                            | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL     |
|------|------------------------------------------------------|------|--------|----------------|-----------------|
|      | <b>MATERIAS DE LIMPEZA</b>                           |      |        |                |                 |
| 01   | PAPEL A4 210 mm CX C/10 RESMAS DE 500 FLS            | CX   | 15     | 332,50         | 4.987,50        |
| 02   | CLIPS PARA PAPEL Nº02 CAIXA COM 50 UND               | CX   | 15     | 5,29           | 79,35           |
| 03   | CLIPS PARA PAPEL Nº04 CAIXA COM 50 UND               | CX   | 12     | 6,49           | 77,88           |
| 04   | CLIPS PARA PAPEL Nº06 CAIXA COM 50 UND               | CX   | 10     | 10,49          | 104,90          |
| 05   | CLIPS PARA PAPEL Nº08 CAIXA COM 50 UND               | CX   | 05     | 11,29          | 56,45           |
| 06   | CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR PRETA CX COM 50 UND PRETA | CX   | 05     | 53,00          | 265,00          |
| 07   | CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR AZUL CX COM 50 UND        | CX   | 05     | 53,00          | 265,00          |
| 08   | CLASSIFICADOR RÁPIDO TRANSPARENTE                    | UND  | 20     | 4,59           | 91,80           |
| 09   | PASTAS SUSPENSAS EM PAPELÃO                          | UND  | 50     | 5,19           | 259,50          |
| 10   | PASTA A Z                                            | UND  | 50     | 29,99          | 1.499,50        |
| 11   | AUTO ADESIVOS 38MMX51MM PCT C/04                     | PC   | 06     | 14,50          | 87,00           |
| 12   | GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UND             | CX   | 05     | 9,89           | 49,45           |
| 13   | GRAMPOS PARA GRAMPEADOR TAM. GRANDE 23/10 C/1000     | CX   | 02     | 14,59          | 29,18           |
| 14   | CORRETIVO EM FITA                                    | UND  | 03     | 6,99           | 20,97           |
| 15   | LIVRO DE PONTO                                       | UND  | 10     | 37,99          | 379,90          |
| 16   | MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNIDADES COR VERDE        | UND  | 08     | 26,99          | 215,92          |
| 17   | MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNIDADES COR LARANJA      | UND  | 05     | 26,99          | 134,95          |
| 18   | COLA EM BASTÃO                                       | UND  | 05     | 7,15           | 35,75           |
| 19   | PINCEL ATOMICO PILOTO                                | UND  | 05     | 7,29           | 36,45           |
| 20   | GRAMPEADOR DE PAPÉIS TAM. MÉDIO                      | UND  | 15     | 22,50          | 337,50          |
| 21   | PERFURADOR MÉDIO                                     | UND  | 15     | 25,69          | 385,35          |
| 22   | DUREX                                                | UND  | 05     | 4,59           | 22,95           |
| 23   | FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE                      | UND  | 08     | 6,59           | 52,72           |
| 24   | LIVRO DE REGISTRO DE ATAS COM 100 FOLHAS             | UND  | 05     | 38,00          | 190,00          |
| 25   | LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS                    | UND  | 03     | 25,99          | 77,97           |
| 26   | RÉGUA                                                | UND  | 05     | 5,99           | 29,95           |
|      |                                                      |      |        | <b>TOTAL</b>   | <b>9.772,89</b> |

*Vilip dos Reis Passos*

**MERCADINHO SANTA CRUZ**  
**CNPJ: 35.800.830/0001-88**

**LOTE V**  
**GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS**

| LOTE | DESCRIÇÃO                                  | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------|------|--------|----------------|-------------|
|      | <b>GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS</b> |      |        |                |             |
| 01   | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)           | UND  | 07     | 139,90         | 979,30      |
|      |                                            |      |        |                |             |
|      |                                            |      |        |                |             |
|      |                                            |      |        |                |             |
|      |                                            |      |        |                |             |
|      |                                            |      |        | TOTAL          | 979,30      |

  
 MERCADINHO SANTA CRUZ  
 CNPJ: 35.800.830/0001-88

**LOTE I**  
**GENEROS ALIMENTICIOS**

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID. | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 01   | <b>GENEROS ALIMENTICIOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |        |                |             |
| 02   | <b>Açúcar.</b> Tipo cristalizado, sacarose de cana de açúcar, na cor branca. <b>Pacote de 01 kg.</b> Embalagem confeccionada em plástico resistente, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (com no mínimo 08 meses de validade no momento da entrega), de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                                                                                                                                                                                              | KG    | 200    | 5,09           | 1.018,00    |
| 03   | <b>Biscoito salgado. Tipo: CREAM-CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE.</b> Acondicionado em embalagens de polipropileno original de fábrica, com peso líquido de <b>400 g</b> , contendo no corpo da embalagem a especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no máximo 40 dias de fabricação). Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (gorgulho e outros insetos) devem estar inteiros e firmes, sem pó branco no pacote. | UND   | 90     | 7,89           | 710,10      |
| 04   | <b>Copo descartável,</b> material poliestireno, capacidade 80 ml, aplicação café, características adicionais não tóxico, peso mínimo 115 g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CAIXA | 15     | 180,55         | 2.708,25    |
| 05   | <b>Copo descartável</b> 200ml confeccionado com resina termoplástica branco branca ou translúcida medindo aproximadamente 7cm de diâmetro na boca, 4,5cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso.                                                          | CAIXA | 15     | 304,99         | 4.574,85    |
| 06   | <b>Café em Pó.</b> Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABiC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxica de <b>250g</b> . ingrediente: 100% café. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | FD    | 40     | 342,99         | 13.719,60   |
| 07   | <b>Água mineral natural sem gás,</b> acondicionada em embalagem pet de 500 ml, tampa com rosca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CX    | 150    | 18,29          | 2.743,50    |
| 08   | <b>Leite em pó integral.</b> Solúvel, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagens de 200g, confeccionado em papel ou plástico original da fábrica,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PCT   | 150    | 8,99           | 1.348,50    |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |    |       |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-------|-----------|
|    | contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no mínimo 30 dias de fabricação). Não deve conter perfurações, principalmente nas emendas; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos, não devem apresentar manchas escuras na parte interna. |     |    |       |           |
| 09 | <b>Manteiga;</b> sem sal e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada;                                                                                                                                                                                                                        | UND | 30 | 12,29 | 368,70    |
| 10 | <b>Refrigerante 2 litros</b> - sabor: cola de excelente qualidade. Deverá conter água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. Na embalagem devera constar a data da fabricação e da validade.                                                                        | FRD | 40 | 66,29 | 2.651,70  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |    | TOTAL | 29.843,20 |

*Lidiane Maria Sasso*

**MERCADINHO SANTOS**

**49.033.284/0001-01**

**LOTE II**  
**MATERIAL DE LIMPEZA**

| LOTE | DESCRIÇÃO                                    | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL      |
|------|----------------------------------------------|------|--------|----------------|------------------|
|      | <b>MATERIAS DE LIMPEZA</b>                   |      |        |                |                  |
| 01   | ÁGUA SANITÁRIA 1 LT.                         | UND  | 100    | 4,49           | 449,00           |
| 02   | ÁLCOOL LÍQUIDO 70 ° INPM 1 LT.               | UND  | 100    | 9,19           | 919,00           |
| 03   | DESINFETANTE USO GERAL 2L                    | UND  | 135    | 7,69           | 1.038,15         |
| 04   | ÁLCOOL EM GEL 70°                            | UND  | 50     | 11,29          | 564,50           |
| 05   | DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL C/ 400 ml  | UND  | 30     | 17,29          | 518,70           |
| 06   | DETERGENTE LÍQUIDO 500 ml                    | UND  | 50     | 3,05           | 152,50           |
| 07   | ENSPONJA DE AÇO PCT. C/ 8 UND 60G            | PCT. | 30     | 3,09           | 92,70            |
| 08   | ESPONJA DUPLA FACE                           | UND  | 50     | 1,89           | 94,50            |
| 09   | FLANELA 30 X 60 CM BRANCA GRNDE              | UND  | 55     | 3,19           | 175,45           |
| 10   | LIMPADOR DE VIDROS                           | UND  | 60     | 13,59          | 815,40           |
| 11   | MULTIUSO LIMPADOR DE USO EM GERAL 500 ML     | UND  | 70     | 6,29           | 440,30           |
|      |                                              |      | 40     | 4,99           | 199,60           |
| 12   | PANO DE CHÃO ALVEJADO GRANDE                 | UND  |        |                |                  |
| 13   | PANO DE PRATO GRANDE                         | UND  | 30     | 4,29           | 128,70           |
| 14   | PAPEL HIGIÊNICO PCT. COM 60 METROS/ROLO 4X16 | FRD  | 30     | 125,99         | 3.779,70         |
| 15   | RODO DE BORRACHA COM CABO                    | UND  | 25     | 8,99           | 224,75           |
| 16   | SABÃO EM PEDRA                               | UND  | 30     | 3,49           | 104,70           |
| 17   | SABÃO EM PÓ PCT. C/400G                      | UND  | 45     | 6,59           | 296,55           |
| 18   | SABONETE LIQUIDO                             | UND  | 30     | 10,49          | 314,70           |
| 19   | SACO P/ LIXO 100 LT PCT. C/ 20 UND           | PCT. | 100    | 10,69          | 1.069,00         |
| 20   | SACO P/ LIXO 15 LT PCT. C/ 20 UND            | PCT. | 70     | 10,69          | 748,30           |
| 21   | SACO P/ LIXO 50 LT PCT. C/ 20 UND            | PCT. | 70     | 10,69          | 748,30           |
| 22   | VASSOURINHA P/ BANHEIRO                      | UND  | 15     | 12,99          | 194,85           |
| 23   | SACO P/ LIXO 30 LT PCT. C/ 20 UND            | PCT. | 70     | 10,89          | 762,30           |
| 24   | PAPEL TOALHA FARDO C/ 12 UND                 | FRD  | 18     | 74,99          | 1.349,82         |
| 25   | PAPEL TOALHA 1X1000UN                        | UND  | 10     | 15,29          | 152,90           |
| 26   | BALDE GRANDE                                 | UND  | 10     | 11,99          | 119,90           |
| 27   | LUSTRA MÓVEIS                                | UND  | 15     | 11,99          | 179,85           |
| 28   | TOALHA DE ROSTO                              | UND  | 20     | 18,99          | 379,80           |
|      |                                              |      |        | <b>TOTAL</b>   | <b>16.013,92</b> |

*Indecine Moura Passo*

**MERCADINHO SANTOS**  
**49.033.284/0001-01**

**LOTE III  
UTENSÍLIOS**

| LOTE | DESCRIÇÃO                  | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL     |
|------|----------------------------|------|--------|----------------|-----------------|
|      | <b>UTENSÍLIOS</b>          |      |        |                |                 |
| 01   | PANELA DE PRESSÃO GRANDE   | UND  | 05     | 108,99         | 544,95          |
| 02   | FRIGIEIRA MÉDIA            | UND  | 05     | 49,99          | 249,95          |
| 03   | FRIGIDEIRA PEQUENA         | UND  | 05     | 33,59          | 167,95          |
| 04   | GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO    | UND  | 08     | 58,50          | 468,00          |
| 05   | GARRAFA TÉRMICA MEIO LITRO | UND  | 04     | 52,99          | 211,96          |
| 06   | CUSCUZEIRO GRANDE          | UND  | 01     | 66,29          | 66,29           |
| 07   | CUSCUZEIRO PEQUENO         | UND  | 01     | 46,99          | 46,99           |
| 08   | PRATO DURALEX              | UND  | 30     | 7,29           | 218,70          |
| 09   | COPO DE VIDRO 300ML        | UND  | 20     | 5,59           | 111,80          |
| 10   | XÍCARA DE CAFÉ             | UND  | 12     | 7,59           | 91,08           |
| 11   | XÍCARA DE CHÁ              | UND  | 24     | 5,29           | 126,96          |
| 12   | TALHER DE MADEIRA          | UND  | 36     | 5,29           | 190,44          |
| 13   | ABRIDOR DE GARRAFA         | UND  | 02     | 5,69           | 11,38           |
| 14   | VASO PLÁSTICO MÉDIO        | UND  | 05     | 11,99          | 59,95           |
| 15   | VASO PLÁSTICO PEQUENO      | UND  | 05     | 7,49           | 37,45           |
| 16   | TESOURA                    | UND  | 02     | 8,49           | 16,98           |
|      |                            |      |        | <b>TOTAL</b>   | <b>2.620,83</b> |

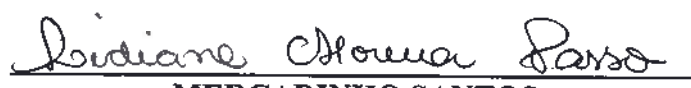


**MERCADINHO SANTOS**

**49.033.284/0001-01**

**LOTE IV**  
**MATERIAL DE EXPEDIENTE**

| LOTE | DESCRIÇÃO                                            | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL     |
|------|------------------------------------------------------|------|--------|----------------|-----------------|
|      | <b>MATERIAS DE LIMPEZA</b>                           |      |        |                |                 |
| 01   | PAPEL A4 210 mm CX C/10 RESMAS DE 500 FLS            | CX   | 15     | 339,99         | 5.099,85        |
| 02   | CLIPS PARA PAPEL Nº02 CAIXA COM 50 UND               | CX   | 15     | 5,29           | 79,35           |
| 03   | CLIPS PARA PAPEL Nº04 CAIXA COM 50 UND               | CX   | 12     | 6,49           | 77,88           |
| 04   | CLIPS PARA PAPEL Nº06 CAIXA COM 50 UND               | CX   | 10     | 12,99          | 129,90          |
| 05   | CLIPS PARA PAPEL Nº08 CAIXA COM 50 UND               | CX   | 05     | 12,99          | 64,95           |
| 06   | CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR PRETA CX COM 50 UND PRETA | CX   | 05     | 52,99          | 264,95          |
| 07   | CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR AZUL CX COM 50 UND        | CX   | 05     | 52,99          | 264,95          |
| 08   | CLASSIFICADOR RÁPIDO TRANSPARENTE                    | UND  | 20     | 4,49           | 89,80           |
| 09   | PASTAS SUSPENSAS EM PAPELÃO                          | UND  | 50     | 5,29           | 264,50          |
| 10   | PASTA A Z                                            | UND  | 50     | 29,59          | 1.479,50        |
| 11   | AUTO ADESIVOS 38MMX51MM PCT C/04                     | PC   | 06     | 13,59          | 81,54           |
| 12   | GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UND             | CX   | 05     | 9,99           | 49,95           |
| 13   | GRAMPOS PARA GRAMPEADOR TAM. GRANDE 23/10 C/1000     | CX   | 02     | 15,99          | 31,98           |
| 14   | CORRETIVO EM FITA                                    | UND  | 03     | 6,49           | 19,47           |
| 15   | LIVRO DE PONTO                                       | UND  | 10     | 38,99          | 389,90          |
| 16   | MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNIDADES COR VERDE        | UND  | 08     | 25,99          | 207,92          |
| 17   | MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNIDADES COR LARANJA      | UND  | 05     | 25,99          | 129,95          |
| 18   | COLA EM BASTÃO                                       | UND  | 05     | 7,89           | 39,45           |
| 19   | PINCEL ATOMICO PILOTO                                | UND  | 05     | 7,89           | 39,45           |
| 20   | GRAMPEADOR DE PAPÉIS TAM. MÉDIO                      | UND  | 15     | 22,59          | 338,85          |
| 21   | PERFURADOR MÉDIO                                     | UND  | 15     | 25,99          | 389,85          |
| 22   | DUREX                                                | UND  | 05     | 4,99           | 24,95           |
| 23   | FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE                      | UND  | 08     | 6,29           | 50,32           |
| 24   | LIVRO DE REGISTRO DE ATAS COM 100 FOLHAS             | UND  | 05     | 42,50          | 212,50          |
| 25   | LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS                    | UND  | 03     | 25,99          | 77,97           |
| 26   | RÉGUA                                                | UND  | 05     | 5,29           | 26,45           |
|      |                                                      |      |        | <b>TOTAL</b>   | <b>9.926,13</b> |

  
**MERCADINHO SANTOS**  
**49.033.284/0001-01**

**LOTE V**  
**GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS**

| LOTE | DESCRIÇÃO                                  | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------|------|--------|----------------|-------------|
|      | <b>GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS</b> |      |        |                |             |
| 01   | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)           | UND  | 07     | 134,99         | 944,93      |
|      |                                            |      |        |                |             |
|      |                                            |      |        |                |             |
|      |                                            |      |        |                |             |
|      |                                            |      |        |                |             |
|      |                                            |      |        | TOTAL          | 944,93      |

  
\_\_\_\_\_  
**MERCADINHO SANTOS**  
**49.033.284/0001-01**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2026

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Soure/BA

ENDEREÇO: Praça Doutor Luiz Pinto de Carvalho, s/n - Centro - Nova Soure/BA - CEP: 48.460-000

TELEFONE: (75) 3265-2121

E-MAIL: camara@cmnvasoure.ba.gov.br

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021)

DATA: Nova Soure - BA, 26 de janeiro de 2026

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material de Expediente e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP - 13kg), destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar e na tabela de itens anexa.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E FINALIDADE***

2.1. Do Princípio da Continuidade do Serviço Público: A presente contratação fundamenta-se na imperiosa necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Nova Soure. A interrupção no fornecimento destes insumos acarretaria prejuízos imediatos à rotina operacional, violando o Princípio da Continuidade do Serviço Público, essencial para o atendimento das demandas da população e o pleno funcionamento do Poder Legislativo.

2.2. Da Essencialidade dos Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza: A aquisição destes itens não se limita ao mero consumo, mas consubstancia-se na obrigação do ente público de promover a salubridade, higiene e conservação do patrimônio público, bem como a saúde ocupacional dos servidores e agentes políticos.

- 2.2.1. Os materiais de limpeza visam atender aos protocolos sanitários vigentes, mitigando riscos de contaminação e assegurando um ambiente de trabalho salubre, em conformidade com as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 2.2.2. Os gêneros alimentícios destinam-se ao serviço de copa, garantindo o suporte nutricional básico e a hospitalidade institucional necessária durante sessões, reuniões de comissões e atendimento ao cidadão.

2.3. Dos Materiais de Expediente: Tratam-se de insumos de consumo imediato e reposição contínua, indispensáveis para a materialização dos atos administrativos e legislativos. A ausência destes materiais comprometeria a celeridade processual e a eficiência burocrática, impedindo a impressão de documentos, autuação de processos e o fluxo regular de informações.

2.4. Da Especificidade Técnica e Segurança do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP): A aquisição de GLP (recarga e vasilhame) reveste-se de criticidade técnica e de segurança.

- 2.4.1. O fornecimento deve obedecer rigorosamente às resoluções da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e às portarias do INMETRO.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

- 2.4.2. A exigência de conformidade visa a prevenção de sinistros (vazamentos, explosões e incêndios), protegendo a integridade física dos ocupantes do prédio e o patrimônio público.
- 2.4.3. A Contratada deverá garantir a procedência lícita do produto, a integridade dos lacres, o peso correto e a validade dos testes hidrostáticos dos botijões, sob pena de responsabilização civil e criminal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

3.1. Do Enquadramento como Bem Comum: Os objetos desta contratação classificam-se estritamente como BENS COMUNS, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal classificação decorre do fato de que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, sendo bens de fácil comparação e ampla oferta, prescindindo de avaliações técnicas complexas para sua aceitação.

3.2. Da Vedação a Bens de Luxo: Em cumprimento ao disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, atesta-se que os itens licitados configuram bens de consumo estritamente necessários ao funcionamento da Administração, possuindo qualidade comum e padrão, não ostentando características que os classifiquem como bens de luxo, supérfluos ou de alto valor agregado sem justificativa funcional.

3.3. Da Natureza da Despesa: Os itens enquadram-se na natureza de Material de Consumo, visto que, em razão de sua fragilidade ou perecibilidade, perdem sua identidade física e/ou têm sua utilização limitada a um curto período (geralmente até dois anos), conforme classificação contábil vigente.

**Descrições e quantidades**

**LOTE – I GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE E UTENSÍLIOS.**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|-------------|
| 01   | <b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |        |                |             |
|      | <b>Açúcar.</b> Tipo cristalizado, sacarose de cana de açúcar, na cor branca. Pacote de <b>01 kg</b> . Embalagem confeccionada em plástico resistente, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (com no mínimo 08 meses de validade no momento da entrega), de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                                                     | KG   | 200    |                |             |
| 02   | <b>Biscoito salgado. Tipo: CREAM-CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE.</b> Acondicionado em embalagens de polipropileno original de fábrica, com peso líquido de <b>400 g</b> , contendo no corpo da embalagem a especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no máximo 40 dias de fabricação). Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar | UND  | 90     |                |             |



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |     |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--|--|
|    | com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (gorgulho e outros insetos) devem estar inteiros e firmes, sem pó branco no pacote.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |     |  |  |
| 03 | <b>Copo descartável</b> , material poliestireno, capacidade 80 ml, aplicação café, características adicionais não tóxico, peso mínimo 115 g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CAIXA | 15  |  |  |
| 04 | <b>Copo descartável</b> 200ml confeccionado com resina termoplástica branco branca ou translúcida medindo aproximadamente 7cm de diâmetro na boca, 4,5cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. | CAIXA | 15  |  |  |
| 05 | <b>Café em Pó</b> . Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxica de <b>250g</b> . Ingrediente: 100% café. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar data de entrega.                                                                                                                                                                                                                               | FD    | 40  |  |  |
| 06 | <b>Água mineral natural sem gás</b> , acondicionada em embalagem pet de 500 ml, tampa com rosca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CX    | 150 |  |  |
| 07 | <b>Leite em pó integral</b> . Solúvel, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagens de 200g, confeccionado em papel ou plástico original da fábrica, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no mínimo 30 dias de fabricação). Não deve conter perfurações, principalmente nas emendas; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos, não devem apresentar manchas escuras na parte interna.    | PCT   | 150 |  |  |
| 08 | <b>Manteiga</b> ; sem sal e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND   | 30  |  |  |
| 09 | <b>Refrigerante 2 litros</b> - sabor: cola de excelente qualidade. Deverá conter água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. Na embalagem devera constar a data da fabricação e da validade.                                                                                                                                                                                                                                           | FRD   | 40  |  |  |



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

**MATERIAL DE LIMPEZA**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                    | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------|------|--------|----------------|-------------|
|      | <b>MATERIAS DE LIMPEZA</b>                   |      |        |                |             |
| 01   | ÁGUA SANITÁRIA 1 LT.                         | UND  | 100    |                |             |
| 02   | ÁLCOOL LÍQUIDO 70 ° INPM 1 LT.               | UND  | 100    |                |             |
| 03   | DESINFETANTE USO GERAL 2L                    | UND  | 135    |                |             |
| 04   | ÁLCOOL EM GEL 70°                            | UND  | 50     |                |             |
| 05   | DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL C/ 400 ml  | UND  | 30     |                |             |
| 06   | DETERGENTE LÍQUIDO 500 ml                    | UND  | 50     |                |             |
| 07   | ENSPONJA DE AÇO PCT. C/ 8 UND 60G            | PCT. | 30     |                |             |
| 08   | ESPONJA DUPLA FACE                           | UND  | 50     |                |             |
| 09   | FLANELA 30 X 60 CM BRANCA GRNDE              | UND  | 55     |                |             |
| 10   | LIMPADOR DE VIDROS                           | UND  | 60     |                |             |
| 11   | MULTIUSO LIMPADOR DE USO EM GERAL 500 ML     | UND  | 70     |                |             |
|      |                                              |      | 40     |                |             |
| 12   | PANO DE CHÃO ALVEJADO GRANDE                 | UND  |        |                |             |
| 13   | PANO DE PRATO GRANDE                         | UND  | 30     |                |             |
| 14   | PAPEL HIGIÊNICO PCT. COM 60 METROS/ROLO 4X16 | FRD  | 30     |                |             |
| 15   | RODO DE BORRACHA COM CABO                    | UND  | 25     |                |             |
| 16   | SABÃO EM PEDRA                               | UND  | 30     |                |             |
| 17   | SABÃO EM PÓ PCT. C/400G                      | UND  | 45     |                |             |
| 18   | SABONETE LIQUIDO                             | UND  | 30     |                |             |
| 19   | SACO P/ LIXO 100 LT PCT. C/ 20 UND           | PCT. | 100    |                |             |
| 20   | SACO P/ LIXO 15 LT PCT. C/ 20 UND            | PCT. | 70     |                |             |
| 21   | SACO P/ LIXO 50 LT PCT. C/ 20 UND            | PCT. | 70     |                |             |
| 22   | VASSOURINHA P/ BANHEIRO                      | UND  | 15     |                |             |
| 23   | SACO P/ LIXO 30 LT PCT. C/ 20 UND            | PCT. | 70     |                |             |
| 24   | PAPEL TOALHA FARDO C/ 12 UND                 | FRD  | 18     |                |             |
| 25   | PAPEL TOALHA FARDO 1X1000UN                  | UND  | 10     |                |             |
| 26   | BALDE GRANDE                                 | UND  | 10     |                |             |
| 27   | LUSTRA MÓVEIS                                | UND  | 15     |                |             |
| 28   | TOALHA DE ROSTO                              | UND  | 20     |                |             |



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**UTENSÍLIOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                  | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------|------|--------|----------------|-------------|
|      | <b>UTENSÍLIOS</b>          |      |        |                |             |
| 01   | PANELA DE PRESSÃO GRANDE   | UND  | 05     |                |             |
| 02   | FRIGIDEIRA MÉDIA           | UND  | 05     |                |             |
| 03   | FRIGIDEIRA PEQUENA         | UND  | 05     |                |             |
| 04   | GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO    | UND  | 08     |                |             |
| 05   | GARRAFA TÉRMICA MEIO LITRO | UND  | 04     |                |             |
| 06   | CUSCUZEIRO GRANDE          | UND  | 01     |                |             |
| 07   | CUSCUZEIRO PEQUENO         | UND  | 01     |                |             |
| 08   | PRATO DURALEX              | UND  | 30     |                |             |
| 09   | COPO DE VIDRO 300ML        | UND  | 20     |                |             |
| 10   | XÍCARA DE CAFÉ             | UND  | 12     |                |             |
| 11   | XÍCARA DE CHÁ              | UND  | 24     |                |             |
| 12   | TALHER DE MADEIRA          | UND  | 36     |                |             |
| 13   | ABRIDOR DE GARRAFA         | UND  | 02     |                |             |
| 14   | VASO PLÁSTICO MÉDIO        | UND  | 05     |                |             |
| 15   | VASO PLÁSTICO PEQUENO      | UND  | 05     |                |             |
| 16   | TESOURA                    | UND  | 02     |                |             |
|      |                            |      |        |                |             |

**MATERIAL DE EXPEDIENTE**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                            | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------|------|--------|----------------|-------------|
|      | <b>MATERIAS DE LIMPEZA</b>                           |      |        |                |             |
| 01   | PAPEL A4 210 mm CX C/10 RESMAS DE 500 FLS            | CX   | 15     |                |             |
| 02   | CLIPS PARA PAPEL Nº02 CAIXA COM 50 UND               | CX   | 15     |                |             |
| 03   | CLIPS PARA PAPEL Nº04 CAIXA COM 50 UND               | CX   | 12     |                |             |
| 04   | CLIPS PARA PAPEL Nº06 CAIXA COM 50 UND               | CX   | 10     |                |             |
| 05   | CLIPS PARA PAPEL Nº08 CAIXA COM 50 UND               | CX   | 05     |                |             |
| 06   | CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR PRETA CX COM 50 UND PRETA | CX   | 05     |                |             |
| 07   | CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR AZUL CX COM 50 UND        | CX   | 05     |                |             |
| 08   | CLASSIFICADOR RÁPIDO TRANSPARENTE                    | UND  | 20     |                |             |
| 09   | PASTAS SUSPENSAS EM PAPELÃO                          | UND  | 50     |                |             |
| 10   | PASTA A Z                                            | UND  | 50     |                |             |
| 11   | AUTO ADESIVOS 38MMX51MM PCT                          | PC   | 06     |                |             |



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
 CNPJ: 04.865.130/0001-48

|    |                                                  |     |    |  |  |
|----|--------------------------------------------------|-----|----|--|--|
|    | C/04                                             |     |    |  |  |
| 12 | GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UND         | CX  | 05 |  |  |
| 13 | GRAMPOS PARA GRAMPEADOR TAM. GRANDE 23/10 C/1000 | CX  | 02 |  |  |
| 14 | CORRETIVO EM FITA                                | UND | 03 |  |  |
| 15 | LIVRO DE PONTO                                   | UND | 10 |  |  |
| 16 | MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNIDADES COR VERDE    | UND | 08 |  |  |
| 17 | MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNIDADES COR LARANJA  | UND | 05 |  |  |
| 18 | COLA EM BASTÃO                                   | UND | 05 |  |  |
| 19 | PINCEL ATOMICO PILOTO                            | UND | 05 |  |  |
| 20 | GRAMPEADOR DE PAPÉIS TAM. MÉDIO                  | UND | 15 |  |  |
| 21 | PERFURADOR MÉDIO                                 | UND | 15 |  |  |
| 22 | DUREX                                            | UND | 05 |  |  |
| 23 | FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE                  | UND | 08 |  |  |
| 24 | LIVRO DE REGISTRO DE ATAS COM 100 FOLHAS         | UND | 05 |  |  |
| 25 | LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS                | UND | 03 |  |  |
| 26 | RÉGUA 30CM                                       |     | 05 |  |  |
|    |                                                  |     |    |  |  |

**LOTE II - GÁS**

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                                       | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|-------------|
|      | <b>MATERIAS DE LIMPEZA</b>                                                                                      |      |        |                |             |
| 01   | Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13kg (recarga e vasilhame completo) | UND  | 07     |                |             |

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE**

4.1. Disposições Gerais: Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, e estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), INMETRO e Código de Defesa do Consumidor.

4.2. Gêneros Alimentícios:



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

- 4.2.1. Deverão possuir registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e/ou ANVISA, conforme a natureza do produto.
- 4.2.2. As embalagens devem ser originais de fábrica, íntegras, limpas, atóxicas, isentas de materiais estranhos, estufamentos, vazamentos ou violações, garantindo a proteção contra contaminação.
- 4.2.3. Validade: No ato da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 70% (setenta por cento) de sua vida útil total, garantindo tempo hábil para consumo seguro.

**4.3. Material de Limpeza e Higienização:**

- 4.3.1. Os saneantes domissanitários devem possuir notificação ou registro válido na ANVISA.
- 4.3.2. É obrigatória a rotulagem clara, em língua portuguesa, contendo composição química, data de fabricação, validade, lote e instruções de uso e precauções, acompanhados, quando solicitado, da Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).
- 4.3.3. Devem conter tensoativos biodegradáveis, quando aplicável, em respeito à legislação ambiental vigente.

**4.4. Gás Liquefeito de Petróleo (GLP - 13kg):**

- 4.4.1. O fornecimento deve obedecer rigorosamente às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo) e portarias vigentes do INMETRO.
- 4.4.2. Os botijões (vasilhames) devem apresentar perfeito estado de conservação, isentos de ferrugem profunda, amassados excessivos ou deformações na base (alça e colarinho), com a data de requalificação (validade do teste hidrostático) vigente.
- 4.4.3. Devem possuir lacre de segurança inviolado sobre a válvula, com a marca da distribuidora engarrafadora em relevo, garantindo a procedência e o peso líquido correto.

**4.5. Material de Expediente:**

- 4.5.1. Os itens devem apresentar desempenho compatível com os padrões de mercado, garantindo durabilidade e eficiência no uso diário administrativo.
- 4.5.2. É vedado o fornecimento de materiais com defeitos de fabricação, ressecados (no caso de tintas/corretivos) ou que comprometam a qualidade dos trabalhos legislativos.

---

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1. Modalidade de Entrega: A entrega será realizada de forma PARCELADA, sob demanda, condicionada à necessidade da Câmara Municipal, formalizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Solicitação pelo setor competente, encaminhada por e-mail ou meio eletrônico oficial.

**5.2. Prazos de Execução:**

- 5.2.1. Materiais Gerais (Alimentos, Limpeza e Expediente): Entrega em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.2.2. Gás Liquefeito de Petróleo (GLP): Dada a essencialidade e impossibilidade de estocagem de grandes volumes por segurança, a entrega deverá ser realizada em caráter de urgência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

**5.3. Condições Logísticas e Frete:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

- 5.3.1. O local de entrega será a Sede da Câmara Municipal de Nova Soure.
- 5.3.2. O preço cotado deve ser considerado CIF (Cost, Insurance and Freight), ou seja, todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento, tributos e encargos trabalhistas correm por conta exclusiva da Contratada.
- 5.3.3. A entrega inclui a alocação dos materiais no interior do almoxarifado ou local indicado pelo Fiscal do Contrato, sendo vedado o mero despejo na portaria.

---

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Rito de Recebimento (Conforme Art. 140 da Lei nº 14.133/2021): O objeto desta contratação será recebido nas seguintes etapas:

- I - Provisoriamente: De imediato, no ato da entrega, para efeito de verificação sumária da conformidade da quantidade, integridade das embalagens e notas fiscais.
- II - Definitivamente: Em até 05 (cinco) dias úteis, após verificação detalhada da qualidade, validade e aderência às especificações técnicas, mediante "Atesto" na Nota Fiscal pelo servidor responsável.

6.2. Critérios de Rejeição: Serão rejeitados, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo, com prazo de validade inferior ao estipulado, impróprios para uso ou com avarias.

- Parágrafo Único: A Contratada obriga-se a substituir os itens rejeitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (para GLP) e 48 (quarenta e oito) horas (para demais itens), a contar da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E CONDIÇÕES**

7.1. Processamento do Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento da obrigação (Liquidação da Despesa), condicionada à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.2. Condições para Liberação: O pagamento vincula-se estritamente à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa. A cada faturamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. Forma de Depósito: Os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada (Pessoa Jurídica), sendo vedada a negociação de cobrança com terceiros.

7.4. Vedação ao Pagamento Antecipado: Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A Nota Fiscal deve conter o detalhamento dos itens e referência ao número do processo/contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

***CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do exercício financeiro vigente, conforme classificação funcional programática indicada pelo setor de contabilidade.

Unidade: 1010 - Câmara Municipal

Atividade: 2002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

***CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA***

**9.1. Da Execução e Logística:**

- 9.1.1. Entregar os produtos rigorosamente dentro das especificações, marcas ofertadas e prazos estabelecidos neste Termo, assumindo integral responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e empilhamento nos locais designados pelo Almoxarifado da Câmara.
- 9.1.2. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, incorreções, validade vencida ou discrepâncias com as especificações, independentemente da ocorrência ter sido verificada no ato da entrega ou posteriormente.

**9.2. Das Obrigações Específicas de Segurança (GLP):**

- 9.2.1. Garantir assistência técnica imediata e prioritária em caso de detecção de vazamentos, válvulas defeituosas ou anomalias nos botijões, promovendo a troca instantânea do vasilhame, visando a segurança das instalações e servidores.
- 9.2.2. Assegurar que os veículos e colaboradores responsáveis pelo transporte de GLP atendam às normas de segurança de tráfego e manuseio de produtos perigosos.

**9.3. Da Responsabilidade Civil e Trabalhista:**

- 9.3.1. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal ou solidariedade passiva por parte da Contratante (Art. 121 da Lei nº 14.133/2021).
- 9.3.2. Assumir a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Contratante ou a terceiros, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos durante a entrega dos materiais (ex: danos a paredes, veículos estacionados, acidentes com botijões), isentando o Poder Legislativo de quaisquer ônus.

9.4. Da Regularidade Jurídica: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração em sua constituição jurídica ou capacidade fiscal.

***CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE***

**10.1. Da Gestão e Fiscalização:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão especialmente designada (Fiscal do Contrato), registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, fixando prazo para sua correção.

**10.2. Do Pagamento e Suporte:**

- 10.2.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades legais e contratuais pela fornecedora.
- 10.2.2. Proporcionar o acesso dos veículos e entregadores da Contratada às dependências da Câmara, indicando o local exato para descarregamento e conferência.

**10.3. Da Rejeição de Materiais:** Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as especificações técnicas, com a proposta aceita ou com a legislação vigente (especialmente normas sanitárias e da ANP), vedando o atesto da nota fiscal até a devida regularização.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO***

**11.1. Da Vedação Geral:** É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, bem como a sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A Contratada foi selecionada por suas condições de habilitação e proposta, devendo executar pessoalmente o objeto pactuado.

**11.2. Exceção (Atividades Acessórias):** A subcontratação parcial somente será admitida para atividades meramente acessórias (ex: logística de transporte), mediante prévia, expressa e escrita autorização da Câmara Municipal.

- **Parágrafo Único:** Mesmo na hipótese de subcontratação autorizada, a Contratada permanece como única e integral responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, respondendo inclusive pelos danos causados por seus subcontratados.

---

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E QUALIDADE DOS PRODUTOS***

**12.1. Responsabilidade por Vícios:** A Contratada responde integralmente pelos vícios de qualidade, quantidade ou adequação dos produtos fornecidos, bem como por vícios ocultos (aqueles que se manifestam apenas com o uso), nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da Lei nº 14.133/2021.

**12.2. Da Troca Obrigatória:** Independentemente da conferência no ato do recebimento, a Contratada obriga-se a substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer item que venha a apresentar:

- a) Alterações de características (cor, odor, sabor) impróprias para consumo antes do vencimento da validade;
  - b) Defeitos na embalagem que comprometam a conservação;
  - c) Válvulas de GLP com vedação ineficiente.
-



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS***

13.1. Base Legal: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, ou o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a Contratada às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência: Para falhas leves que não gerem prejuízo financeiro à Administração (ex: pequenos erros formais na nota fiscal).

II - Multa:

- a) Moratória: De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega, calculado sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- b) Compensatória: De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial que inviabilize a finalidade da contratação, ou rescisão por culpa da Contratada.

III - Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável a quem causar prejuízo à Administração, não entregar a documentação exigida ou falhar na execução do contrato (Art. 156, III).

IV - Declaração de Inidoneidade: Para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em casos de fraude, atos ilícitos ou apresentação de declaração falsa.

13.2. Da Cobrança: O valor das multas aplicadas poderá ser descontado diretamente dos pagamentos devidos à Contratada. Se o crédito for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

---

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO***

14.1. Do Dever de Fiscalizar: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especialmente designada pela Presidência da Câmara Municipal (Fiscal do Contrato), em cumprimento ao Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Das Atribuições do Fiscal:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- b) Determinar a regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Atestar as notas fiscais para fins de pagamento, somente após a verificação da conformidade do material;
- d) Solicitar à autoridade superior a aplicação de sanções quando esgotadas as tentativas de regularização direta com a Contratada.

14.3. Não Exclusão de Responsabilidade: A atuação da fiscalização não atenua nem exclui a responsabilidade da Contratada por danos decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

***CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)***

16.1. Dever de Confidencialidade: As partes comprometem-se a tratar quaisquer dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução deste contrato em estrita observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

16.2. Responsabilidade da Contratada: A Contratada declara que possui o consentimento legal para compartilhar os dados pessoais de seus sócios, representantes legais e prepostos (entregadores/motoristas) com a Câmara Municipal para fins de cadastro, controle de acesso e pagamento, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade por uso indevido de dados fora do escopo contratual.

16.3. Vedação de Compartilhamento: É vedado à Contratada utilizar dados ou informações da Câmara Municipal para fins de publicidade, propaganda ou qualquer outra finalidade não prevista neste instrumento, sob pena de responsabilização administrativa e judicial.

---

***CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO***

17.1. Da Comunicação Oficial: Todas as comunicações, notificações e ordens de fornecimento serão consideradas oficiais quando encaminhadas para os endereços eletrônicos (e-mail) indicados pelas partes no ato da contratação ou entregues pessoalmente mediante protocolo.

17.2. Da Hierarquia das Normas: Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Em caso de divergência entre a Proposta da Contratada e este Termo de Referência, prevalecerão sempre as condições estabelecidas neste Termo.

17.3. Do Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Soure, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos desta contratação que não puderem ser resolvidos pela via administrativa.

Nova Soure/BA, 26 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

Edemir Romão

Assessor em Licitações da Câmara

Aprovado por:

Ana Carla de Araujo Santos Oliveira

Chefe do Controle Interno

Nilton Carvalho de Lima

Presidente da Câmara Municipal de Nova Soure/BA



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**

**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**DESPACHO PRESIDENCIAL DE AUTORIZAÇÃO E INSTAURAÇÃO**

*(Com fundamento no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021)*

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 005/2026 ASSUNTO: Autorização para deflagração de processo de contratação direta INTERESSADO: Secretaria Geral / Setor Administrativo

1. ACOLHIMENTO E MOTIVAÇÃO Diante da documentação apresentada e considerando a justificativa técnica exarada pela Unidade Requisitante, ACOLHO INTEGRALMENTE a solicitação para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, expediente e GLP, reconhecendo a essencialidade dos objetos para a continuidade das atividades legislativas e administrativas desta Casa de Leis.

2. AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), a imediata instauração do competente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

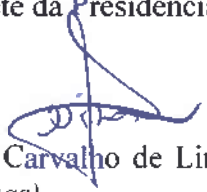
3. DETERMINAÇÕES AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO Determino ao Senhor Agente de Contratação e à respectiva Equipe de Apoio que adotem todas as providências instrutórias necessárias, com estrita observância ao rito legal, em especial:

- ♦ I - A elaboração e juntada da Pesquisa de Preços, observando os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- ♦ II - A solicitação de confirmação de saldo orçamentário junto à Contabilidade;
- ♦ III - A verificação da regularidade fiscal e trabalhista dos potenciais fornecedores.

4. ENCAMINHAMENTO Após a instrução processual, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica para controle de legalidade e emissão de parecer conclusivo, conforme determina o art. 53 da citada Lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 27 de janeiro de 2026.

  
Nilton Carvalho de Lima Vereador - Presidente da Câmara Municipal (*Ordenador de Despesas*)



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**

**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**MEMORANDO Nº 002/2026 – CPL/CONTABILIDADE**

NOVA SOURE/BA, 28 de janeiro de 2026.

DA: Coordenação de Licitações e Contratos / Agente de Contratação PARA: Departamento de Assessoria e Consultoria Contábil

ASSUNTO: Solicitação de Prévia de Empenho e Disponibilidade Orçamentária REF.: Processo Administrativo nº 005/2026 – Dispensa de Licitação nº 002/2026

Prezado Senhor Contador,

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e para fins de instrução processual nos moldes do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho por meio deste solicitar a confirmação de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa abaixo especificada:

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, material de limpeza, expediente e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), visando o suprimento contínuo das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Nova Soure.

2. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.316,46 (Cinquenta e nove mil, trezentos e dezesesseis reais e quarenta e seis centavos).

3. SOLICITAÇÃO TÉCNICA: Requer-se a indicação da Classificação Funcional Programática e da Natureza de Despesa adequada para o certame, atestando, se positivo, que a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Certo de vossa análise técnica e celeridade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
PAULO EDUARDO SALDANHA DA SILVA Agente de Contratação Portaria nº

02 /2025



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**

**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**5. INFORMAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA**

**CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

NOVA SOURE/BA, 29 de janeiro de 2026.

AO: Agente de Contratação e Autoridade Competente REF: Processo Administrativo nº 005/2026 – Dispensa nº 002/2026

Em atenção à solicitação emanada do setor de contratações e em estrito cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como aos preceitos da Lei nº 4.320/64:

1. CERTIFICO que existe dotação orçamentária suficiente e saldo disponível para atender à despesa estimada no valor global de R\$ 59.316,46 (Cinquenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos).

2. DECLARO que a presente despesa possui:

- Adequação Orçamentária com a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026;
- Compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Não afeta as metas de resultados fiscais previstas.

3. INFORMO a classificação funcional-programática onerada:

**ESPECIFICAÇÃO**

**DADOS DA DOTAÇÃO**

Unidade Orçamentária 01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade 2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Sendo o que cumpria certificar, firmo o presente.

Atenciosamente,

Magno Ferreira de Souza  Contador – CRC/BA 025152-0



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**

**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**MEMORANDO DE ENCAMINHAMENTO JURÍDICO**

**5. ENCAMINHAMENTO PARA CONTROLE DE LEGALIDADE**

MEMORANDO INTERNO Nº 005/2026 NOVA SOURE/BA, 29 de janeiro de 2026.

DO: Agente de Contratação PARA: Assessoria Jurídica e Controle de Legalidade  
ASSUNTO: Remessa de autos para Parecer Jurídico – Controle Prévio de Legalidade  
(Art. 53 da Lei nº 14.133/2021).

Excelentíssimo Senhor Procurador,

Cumprindo o rito processual estabelecido pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ENCAMINHO a Vossa Senhoria os autos do Processo Administrativo nº 005/2026, referentes à Dispensa de Licitação nº 002/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, expediente e GLP.

Informo que o processo encontra-se devidamente instruído com os documentos essenciais exigidos pelo Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

1. Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ou sua justificativa de dispensa);
2. Estimativa de Despesa (Pesquisa de Mercado e Mapa Comparativo), demonstrando a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;
3. Parecer Contábil/Orçamentário atestando a disponibilidade de recursos;
4. Minuta do Contrato e demais peças processuais;
5. Declaração de que o objeto não envolve dedicação exclusiva de mão de obra, tratando-se de fornecimento de bens comuns (entrega imediata/parcelada).

Diante do exposto, solicito a emissão de Parecer Jurídico quanto à regularidade formal e material do procedimento, verificando o enquadramento na hipótese do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 (Dispensa em razão do valor), bem como a aprovação da Minuta Contratual anexa.

Coloco-me à disposição para eventuais diligências ou saneamentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Paulo Eduardo Saldanha da Silva Agente de Contratação Portaria nº \_\_\_\_/2025



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**

**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**6. DESPACHO DE APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

**DESPACHO DE APROVAÇÃO DA FASE INTERNA E AUTORIZAÇÃO DO CERTAME**

NOVA SOURE/BA, 29 de janeiro de 2026.

Assunto: Aprovação do Processo Administrativo nº 005/2026 – Dispensa de Licitação nº 002/2026.

1. ACOLHIMENTO: Acolho integralmente o Parecer Jurídico acostado aos autos, bem como a manifestação técnica do Agente de Contratação, reconhecendo a regularidade formal e material da instrução processual até o presente momento.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL: Reconheço que a demanda se enquadra na hipótese de Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado de R\$ 59.316,46 é compatível com os limites legais vigentes e com os preços de mercado, conforme pesquisa anexada.

3. DECISÃO: Diante do exposto:

- APROVO o Termo de Referência e demais peças da fase interna;
- AUTORIZO a deflagração do procedimento de contratação direta;
- DETERMINO a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Câmara, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (conforme Art. 75, §3º da Lei 14.133/21), para eventual manifestação de interessados e obtenção de propostas adicionais, visando a seleção da oferta mais vantajosa.

Após o decurso do prazo e seleção da proposta, retornem os autos para Adjudicação e Homologação/Ratificação.

Atenciosamente,

Nilton Carvalho de Lima Vereador - Presidente da Câmara Municipal

## **PARECER JURÍDICO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI 14.133/2021, FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP - 13KG), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**

### **1. DO RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica, conforme previsto no artigo 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para emissão de parecer prévio, o presente processo administrativo, que tem como objetivo o **fornecimento parcelado e contínuo de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material de Expediente e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP - 13kg), destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.**

1

A estimativa de gastos para a referida contratação perfaz o montante de **R\$ 59.315,66 (cinquenta e nove mil trezentos e quinze reais e sessenta centavos)**. Este valor encontra-se abaixo do limite atualizado para dispensa de licitação em contratações de outros serviços e compras, fixado em R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para o ano de 2026, conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

Em vista disso, o setor competente de Licitações, Compras e Contratos propõe que a contratação seja realizada mediante dispensa de licitação, amparada pelo inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Uma pesquisa de preços mais aprofundada, com a cotação junto a, no mínimo, três empresas especializadas no ramo, será formalizada em documento apartado e apensada ao processo antes da autorização final da contratação. Essa medida visa comprovar a vantajosidade da proposta e sua adequação aos preços praticados no mercado.

Adicionalmente, informa-se que outras empresas foram consultadas para a obtenção de cotações, o que demonstra o cuidado em observar o princípio da isonomia.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A dispensa de licitação para a presente contratação encontra respaldo legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Este dispositivo permite a dispensa em casos de contratações de outros serviços e compras cujo valor seja inferior a R\$ 50.000,00.

**Ressalta-se que este teto foi atualizado para R\$ 65.492,11 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, para o exercício corrente.**

O valor estimado para os serviços em questão, de R\$ 33.000,00, está, portanto, significativamente abaixo do limite estabelecido, viabilizando, em princípio, a modalidade de contratação direta.

A justificativa para a dispensa, nos termos do Art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na necessidade de prover a Câmara Municipal de serviços técnicos especializados em filmagem, edição e transmissão, os quais são cruciais para assegurar a transparência e a publicidade dos atos legislativos.

A carência de estrutura e corpo técnico próprio na Câmara Municipal corrobora a escolha pela contratação externa, configurando-se como a solução mais econômica e eficiente, conforme já apontado no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

A pesquisa de preços, requisito indispensável para atestar a vantajosidade da contratação e o respeito ao princípio da isonomia, conforme preconiza o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, encontra-se em andamento.

Conforme informado, consultas a empresas do ramo foram realizadas, e a formalização desta pesquisa, incluindo a cotação com, no mínimo, três fornecedores, será anexada ao processo antes da autorização final.

A instrução processual, em conformidade com o Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, exige a formalização da demanda, a elaboração do estudo técnico preliminar (DFD e Termo de Referência), a estimativa de despesa, a emissão dos pareceres jurídicos e técnicos pertinentes, a comprovação da existência de recursos orçamentários, a análise da habilitação do futuro contratado, a justificativa para a escolha da modalidade de contratação e a devida autorização. A documentação apresentada até o momento atende a parte desses requisitos, sendo fundamental o complemento da pesquisa de preços formalizada e a subsequente análise da documentação de habilitação e qualificação da empresa a ser contratada.

### 3. DA CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

O processo administrativo em tela, visando o fornecimento parcelado e contínuo de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material de Expediente e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP - 13kg), destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, com valor estimado de R\$ 59.315,66 (cinquenta e nove mil trezentos e quinze reais e sessenta centavos), encontra fundamento legal na dispensa de licitação, conforme o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Este dispositivo permite a contratação direta para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao teto de R\$ 50.000,00, atualizado para R\$ 65.492,11 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

A pesquisa de preços, etapa crucial para aferir a vantajosidade da contratação e garantir a isonomia, deve ser formalizada e anexada ao processo. **A consulta prévia a pelo menos três empresas, já iniciada, é indispensável para comprovar a compatibilidade com os valores de mercado.**

Recomenda-se a continuidade da contratação por dispensa de licitação, condicionada à conclusão e formalização da pesquisa de preços. Ademais, é imperativo que a documentação exigida pelo Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a habilitação da futura contratada e a justificativa detalhada do preço, esteja completa e em conformidade com a legislação.



Salvo melhor juízo, é o parecer.

De Salvador para Nova Soure-Bahia, 02 de janeiro de 2026.

**RIBEIRO E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**CNPJ n.º 18.360.292/0001-39**

**PEDRO NOVAIS RIBEIRO**

**ADVOGADO SÓCIO ADMINISTRADOR**

**OAB/BA 38.646**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

### FARECEER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA LICITAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP – 13KG), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE-BA. ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE PRÉVIA. POSSIBILIDADE.**

#### **I- RELATÓRIO**

Para exame, manifestação e emissão de parecer, a Câmara Municipal de Nova Soure-Bahia formulou consulta acerca da legalidade da contratação mediante a modalidade dispensa de licitação, da pessoa jurídica **YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508, inscrição CNPJ Nº 48.684.994/0001-39**, para o fornecimento parcelado e contínuo de gêneros alimentícios, material de limpeza, material de expediente e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP – 13kg), destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure-Ba, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Assim sendo, antes de adentrar na análise jurídica acerca da presente consulta, cumpre-nos destacar que o presente opinativo, não possui o condão de vincular o Poder de decisão assistido a administração pública ao opinativo ora apresentado, até porque, o quanto aqui expressado, parte do pressuposto da expressão do salvo melhor juízo.

É o relatório.

#### **II- DA ANÁLISE JURÍDICA:**

A princípio, cumpre-nos a missão de destacar que a licitação é um procedimento administrativo formal que tem como escopo proporcionar à Administração Pública a aquisição, uma alienação, uma concessão ou uma prestação de serviços de forma mais vantajosa possível, respeitando-se os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.365.130/0001-48

Assim sendo, partindo dessa premissa é que se subsidia os ensinamentos do eminente professor José Cretella Júnior (CRETELLA JÚNIOR. José. Licitações e Contratos do Estado. 2a ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999, p. 52), serão vejamos:

Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a - que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade

A licitação, portanto, visa a garantir a moralidade dos atos administrativos e dos procedimentos da Administração Pública, bem como, a valorização da livre iniciativa pela igualdade no oferecimento da oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público.

Além do mais, o ordenamento jurídico brasileiro consagrou o processo licitatório como a regra para a contratação das referidas modalidades de negócios jurídicos junto aos particulares. Assim, é de se concluir que, em se tratando de contrato administrativo, a dispensa deve ser a exceção, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela lei.

A Lei nº 14.133/21 prevê as hipóteses em que se permite a dispensa de licitação, possibilitando a contratação direta. Passemos, então, à análise específica do objeto do presente parecer, a luz da redação do art. 72, parágrafo único, bem como, art. 75, inciso II, ambos da lei em comento, *in verbis*:

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

- (...)**II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, cuida de arrolar uma das hipóteses permissivas abarcados pela modalidade dispensa de licitação, que por sua vez adequa o caso em espeque, o qual seja, objeto de contratação envolvendo valor inferior a R\$ 50.000,00.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Além disso, este valor sofreu atualização com o **Decreto 12.343 de 30 de dezembro 2024**, que estabeleceu como limite de valor para contratação direta por meio de dispensa de licitação, a alçada máxima de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Segundo os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, a licitação dispensada "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

*In casu*, o presente contrato diz respeito a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada no fornecimento parcelado e contínuo de gêneros alimentícios, material de limpeza, material de expediente e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP – 13kg), destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure-Ba, com valor total de **R\$57.352,12 (cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e doze reais)** tendo a empresa **YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508, inscrição CNPJ Nº 48.684.994/0001-39**, ofertado proposta vantajosa a Administração Pública.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

**CONCLUSÃO:**

Ante o exposto, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à esta análise jurídica, **OPINO** pela viabilidade jurídica da contratação direta por Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, II da Lei n. 14.133/2021, da pessoa jurídica YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508, inscrição CNPJ Nº 48.684.994/0001-39, desde que observadas as disposições da Lei 14.133/2021.

S.M.J. é o parecer.

Nova Soure-Bahia, 26 de janeiro de 2026.

**Emília Najla Alves do Rosário**  
Procuradora Jurídica  
**Portaria nº 04/2025**  
OAB/BA 64.388



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE AVISO**  
**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**  
**(Processo Administrativo nº 005/2026)**

Torna-se público que a Câmara municipal de Nova Soure/BA, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75. Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Decretos – Poder Executivo Municipal.

|                                                                   |                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Data da publicação no PNCP:</b>                                | <b>12hs do dia 02/02/2026 (Horário de Brasília).</b>                                                                                                          |
| <b>Data encerramento do recebimento das propostas via e-mail:</b> | <b>12hs do dia 05/02/2026 (Horário de Brasília).</b>                                                                                                          |
| <b>Local de envio/entrega das propostas:</b>                      | <b>camara@cmnovasoure.ba.gov.br ou entregar o envelope da proposta na Sala do Setor de Licitações Praça Nossa Senhora da Conceição Centro – Nova Soure-Ba</b> |

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material de Expediente e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP - 13kg), destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

**1.1.1. A justificativa:**

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se necessário a contratação de empresa para aquisição dos produtos.

Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF, Artigo 50º, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".

Na CF em seu Artigo 196º, aponta para a saúde como "dever do Estado", estendendo a noção de dever como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima.

O objeto ora solicitado se faz necessário para o bom funcionamento da cozinha, que tem como prioridade o preparo de café, chás, lanches, materiais de limpeza entre outros, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Nova Soure, bem como suprir eventuais reuniões seção do plenário, entre outros etc.

**MOTIVAÇÃO:**

Dessa forma, tendo em vista: as características dos bens, havendo a necessidade de contratações frequentes; a conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; a conveniência da aquisição de bens para atendimento a Câmara Municipal de Nova Soure.

A contratação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas especializadas em cada segmento de mercado (Gêneros Alimentícios, Limpeza, Expediente e Gás GLP), conforme detalhado no Termo de Referência em anexo."

**2. ENQUADRAMENTO LEGAL**

**2.1.** O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

2.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 75. II da Lei nº 14.133/2021, combinado com seu §2º.

**3. RAZÃO DA ESCOLHA DO VENCEDOR**

3.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72. VI da Lei 14.133/2021, a empresa na área do objeto de pretensão contratual, deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar a proposta mais vantajosa para a administração;

**4. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**

4.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, de contratações similares feitas pela Câmara Municipal.

4.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a contratação ora pretendida deverá ser compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

**5. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. O regime de execução será de fornecimento contínuo e parcelado, sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, sendo vedado o pagamento antecipado. A entrega deverá ocorrer conforme os prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência.

**6. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

6.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta comercial e documentos de habilitação através do e-mail oficial: [camara@cmnovasoure.ba.gov.br](mailto:camara@cmnovasoure.ba.gov.br) ou entrega presencial no Setor de Licitações.

6.1.2. Data limite de envio da proposta: **05 de fevereiro de 2026 até às 12hs.**

6.1.3 O fornecedor é exclusivamente responsável pela veracidade e precisão das informações enviadas por e-mail ou entregues fisicamente, bem como pelo acompanhamento das publicações e notificações enviadas pela Câmara Municipal.

6.1.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

6.1.5. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);

6.1.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.1.7 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.1.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.1.8.1 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao prestador de que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

6.1.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

6.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

6.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

## **7. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA**

7.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail [camara@cmnvasoure.ba.gov.br](mailto:camara@cmnvasoure.ba.gov.br), no qual o recebimento da proposta será de 3 (três) dias úteis. Não serão aceitas propostas após a data limite regidas neste ato de convocação.

7.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail [camara@cmnvasoure.ba.gov.br](mailto:camara@cmnvasoure.ba.gov.br), a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

7.3. No setor de Licitações desta Câmara no endereço acima de segunda a sexta-feira das 08:30 às 13hs.

7.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

7.5.1. Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso do fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os interessados NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

## **4.8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

Os interessados deverão encaminhar as propostas no e-mail [camara@cmnvasoure.ba.gov.br](mailto:camara@cmnvasoure.ba.gov.br).

8.1 Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através [camara@cmnvasoure.ba.gov.br](mailto:camara@cmnvasoure.ba.gov.br) e **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**.

8.2. No setor de Licitações da Câmara – Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro - Nova Soure  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

8.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no diário oficial – IM PUBLICAÇÕES (IM).

**9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 9.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Casa Legislativa, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Casa Legislativa.
- 9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.
- 9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 9.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Casa Legislativa;
- 9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 9.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços Global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.
- 9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

## **10. DA HABILITAÇÃO**

- 10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de proposta/lances até o fim do encerramento do recebimento das propostas.
- 10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 10.2.1. Para a consulta dos interessados de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa dos interessados e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.
- 10.3.1. É dever de o interessado atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos vencedores deverá ser encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.
- 10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Legislativa, sob pena de inabilitação.
- 10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

10.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

## **11. DAS CONTRATAÇÃO**

11.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

11.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Casa Legislativa.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;

11.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

- 12.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.15. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens 12.1 a 12.14 deste Aviso ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.16. a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.17. b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s), nas hipóteses de inexecução parcial ou atraso injustificado;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infrações graves previstas nos subitens 12.5 a 12.14;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, nos casos de atos ilícitos ou lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013."Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.17.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.17.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.17.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.17.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.17.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.19. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.20. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.24. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no quadro de avisos da Câmara Municipal. Informações adicionais poderão ser solicitadas através do e-mail: [camara@cmnvasoure.ba.gov.br](mailto:camara@cmnvasoure.ba.gov.br).

No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 13.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 13.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao
- CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

- 13.4. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 13.5. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 13.6. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).
- 13.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 13.8. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 13.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 13.10. Os horários estabelecidos neste aviso observarão o horário oficial de Brasília-DF, sendo considerada a data e hora do recebimento do e-mail ou do protocolo físico na sede da Câmara para fins de tempestividade.
- 13.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Casa Legislativa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Legislativa, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.13. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 13.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 13.15. Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.15.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
  - 13.15.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
  - 13.15.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
  - 13.15.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES
  - 13.15.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Nova Soure/BA, 02 de janeiro de 2026.

PAULO EDUARDO SALDANHA DA SILVA

Agente de Contratação Portaria nº \_\_\_\_\_/2025



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

## **ANEXO I**

### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

- 1. Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos.**
- 2. Habilitação jurídica:**
  - 2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - 2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
  - 2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
  - 2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
  - 2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
  - 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - 3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

- 3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 3.8. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**4. Qualificação Técnica:**

- 4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

**5. Declarações:**

- 5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49,
- 5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- 5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026**  
**PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**  
**Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.**

- 1.2. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material de Expediente e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP - 13kg), destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**OBS: Mesmo a dipensa sendo por Lotes os preços unitarios, não podem utrapassar o orçado.**

**LOTE – I GENEROS ALIMENTIÇOS, MATERIAL LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE E UTENSILIOS.**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID  | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 01   | <b>GENEROS ALIMENTIÇOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |        |                |             |
|      | <b>Açúcar.</b> Tipo cristalizado, sacarose de cana de açúcar, na cor branca. Pacote de <b>01 kg</b> . Embalagem confeccionada em plástico resistente, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (com no mínimo 08 meses de validade no momento da entrega), de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                                                                                                                                                                                             | KG    | 200    | R\$4,69        | R\$938,00   |
|      | <b>Biscoito salgado. Tipo: CREAM-CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE.</b> Acondicionado em embalagens de polipropileno original de fábrica, com peso líquido de <b>400 g</b> , contendo no corpo da embalagem a especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no máximo 40 dias de fabricação). Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (gorgulho e outros insetos) devem estar inteiros e firmes, sem pó branco no pacote. | UND   | 90     | R\$7,59        | R\$683,10   |
| 02   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |        |                |             |
|      | <b>Copo descartável,</b> material poliestireno, capacidade 80 ml, aplicação café, características adicionais não tóxico, peso mínimo 115 g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CAIXA | 15     | R\$183,99      | R\$2.759,85 |
| 03   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |        |                |             |

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |     |              |                  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--------------|------------------|
| 04 | <b>Copo descartável</b> 200ml confeccionado com resina termoplástica branco branca ou translúcida medindo aproximadamente 7cm de diâmetro na boca, 4,5cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. | CAIXA | 15  | R\$305,99    | R\$4.589,85      |
| 05 | <b>Café em Pó.</b> Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxica de <b>250g</b> . Ingrediente: 100% café. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                | FD    | 40  | R\$341,99    | R\$13.679,60     |
| 06 | <b>Água mineral natural sem gás</b> , acondicionada em embalagem pet de 500 ml, tampa com rosca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CX    | 150 | R\$19,50     | R\$2.925,00      |
| 07 | <b>Leite em pó integral.</b> Solúvel, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagens de 200g, confeccionado em papel ou plástico original da fábrica, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no mínimo 30 dias de fabricação). Não deve conter perfurações, principalmente nas emendas; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos, não devem apresentar manchas escuras na parte interna.     | PCT   | 150 | R\$9,09      | R\$1.363,50      |
| 08 | <b>Manteiga;</b> sem sal e corante urucum; de primeira qualidade: embalagem primaria hermeticamente fechada;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND   | 30  | R\$12,49     | R\$374,70        |
| 09 | <b>Refrigerante 2 litros</b> - sabor: cola de excelente qualidade. Deverá conter água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. Na embalagem devera constar a data da fabricação e da validade.                                                                                                                                                                                                                                           | FRD   | 40  | R\$66,59     | R\$2.663,60      |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |     | <b>TOTAL</b> | <b>29.977,20</b> |



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**MATERIAL DE LIMPEZA**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                    | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL         |
|------|----------------------------------------------|------|--------|----------------|---------------------|
|      | <b>MATERIAS DE LIMPEZA</b>                   |      |        |                |                     |
| 01   | ÁGUA SANITÁRIA 1 LT.                         | UND  | 100    | R\$4,29        | R\$429,00           |
| 02   | ÁLCOOL LÍQUIDO 70 ° INPM 1 LT.               | UND  | 100    | R\$9,09        | R\$909,00           |
| 03   | DESINFETANTE USO GERAL 2L                    | UND  | 135    | R\$7,89        | R\$1.065,15         |
| 04   | ÁLCOOL EM GEL 70°                            | UND  | 50     | R\$11,30       | R\$565,00           |
| 05   | DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL C/ 400 ml  | UND  | 30     | R\$17,55       | R\$526,50           |
| 06   | DETERGENTE LÍQUIDO 500 ml                    | UND  | 50     | R\$3,05        | R\$152,50           |
| 07   | ENSPONJA DE AÇO PCT. C/ 8 UND 60G            | PCT. | 30     | R\$3,29        | R\$98,70            |
| 08   | ESPONJA DUPLA FACE                           | UND  | 50     | R\$1,99        | R\$99,50            |
| 09   | FLANELA 30 X 60 CM BRANCA GRNDE              | UND  | 55     | R\$3,29        | R\$180,95           |
| 10   | LIMPADOR DE VIDROS                           | UND  | 60     | R\$13,49       | R\$809,40           |
| 11   | MULTIUSO LIMPADOR DE USO EM GERAL 500 ML     | UND  | 70     | R\$6,29        | R\$440,30           |
| 12   | PANO DE CHÃO ALVEJADO GRANDE                 | UND  | 40     | R\$5,49        | R\$219,60           |
| 13   | PANO DE PRATO GRANDE                         | UND  | 30     | R\$3,99        | R\$119,70           |
| 14   | PAPEL HIGIÊNICO PCT. COM 60 METROS/ROLO 4X16 | FRD  | 30     | R\$125,99      | R\$3.779,70         |
| 15   | RODO DE BORRACHA COM CABO                    | UND  | 25     | R\$8,99        | R\$224,75           |
| 16   | SABÃO EM PEDRA                               | UND  | 30     | R\$3,59        | R\$107,70           |
| 17   | SABÃO EM PÓ PCT. C/400G                      | UND  | 45     | R\$6,99        | R\$314,55           |
| 18   | SABONETE LIQUIDO                             | UND  | 30     | R\$10,49       | R\$314,70           |
| 19   | SACO P/ LIXO 100 LT PCT. C/ 20 UND           | PCT. | 100    | R\$10,39       | R\$1.039,00         |
| 20   | SACO P/ LIXO 15 LT PCT. C/ 20 UND            | PCT. | 70     | R\$10,39       | R\$727,30           |
| 21   | SACO P/ LIXO 50 LT PCT. C/ 20 UND            | PCT. | 70     | R\$10,39       | R\$727,30           |
| 22   | VASSOURINHA P/ BANHEIRO                      | UND  | 15     | R\$12,59       | R\$188,85           |
| 23   | SACO P/ LIXO 30 LT PCT. C/ 20 UND            | PCT. | 70     | R\$11,29       | R\$790,30           |
| 24   | PAPEL TOALHA FARDO C/ 12 UND                 | FRD  | 18     | R\$74,00       | R\$1.332,00         |
| 25   | PAPEL TOALHA FARDO 1X1000UN                  | UND  | 10     | R\$14,49       | R\$144,90           |
| 26   | BALDE GRANDE                                 | UND  | 10     | R\$10,99       | R\$109,90           |
| 27   | LUSTRA MÓVEIS                                | UND  | 15     | R\$10,99       | R\$164,85           |
| 28   | TOALHA DE ROSTO                              | UND  | 20     | R\$17,59       | R\$351,80           |
|      |                                              |      |        | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$15.932,95</b> |



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**UTENSÍLIOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                  | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL     |
|------|----------------------------|------|--------|----------------|-----------------|
|      | <b>UTENSÍLIOS</b>          |      |        |                |                 |
| 01   | PANELA DE PRESSÃO GRANDE   | UND  | 05     | R\$105,99      | R\$529,95       |
| 02   | FRIGIEIRA MÉDIA            | UND  | 05     | R\$46,99       | R\$234,95       |
| 03   | FRIGIDEIRA PEQUENA         | UND  | 05     | R\$32,59       | R\$162,95       |
| 04   | GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO    | UND  | 08     | R\$57,49       | R\$459,92       |
| 05   | GARRAFA TÉRMICA MEIO LITRO | UND  | 04     | R\$51,99       | R\$207,96       |
| 06   | CUSCUZEIRO GRANDE          | UND  | 01     | R\$66,99       | R\$66,99        |
| 07   | CUSCUZEIRO PEQUENO         | UND  | 01     | R\$46,99       | R\$46,99        |
| 08   | PRATO DURALEX              | UND  | 30     | R\$7,29        | R\$218,70       |
| 09   | COPO DE VIDRO 300ML        | UND  | 20     | R\$5,29        | R\$105,80       |
| 10   | XÍCARA DE CAFÉ             | UND  | 12     | R\$7,49        | R\$89,88        |
| 11   | XÍCARA DE CHÁ              | UND  | 24     | R\$5,99        | R\$143,76       |
| 12   | TALHER DE MADEIRA          | UND  | 36     | R\$5,99        | R\$215,64       |
| 13   | ABRIDOR DE GARRAFA         | UND  | 02     | R\$5,49        | R\$10,98        |
| 14   | VASO PLÁSTICO MÉDIO        | UND  | 05     | R\$11,99       | R\$59,95        |
| 15   | VASO PLÁSTICO PEQUENO      | UND  | 05     | R\$7,49        | R\$37,45        |
| 16   | TESOURA                    | UND  | 02     | R\$8,69        | R\$17,38        |
|      |                            |      |        | <b>TOTAL</b>   | <b>2.609,25</b> |

**MATERIAL DE EXPEDIENTE**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                            | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------|------|--------|----------------|-------------|
|      | <b>MATERIAS DE LIMPEZA</b>                           |      |        |                |             |
| 01   | PAPEL A4 210 mm CX C/10 RESMAS DE 500 FLS            | CX   | 15     | R\$349,90      | R\$5.248,50 |
| 02   | CLIPS PARA PAPEL Nº02 CAIXA COM 50 UND               | CX   | 15     | R\$5,29        | R\$79,35    |
| 03   | CLIPS PARA PAPEL Nº04 CAIXA COM 50 UND               | CX   | 12     | R\$6,49        | R\$77,88    |
| 04   | CLIPS PARA PAPEL Nº06 CAIXA COM 50 UND               | CX   | 10     | R\$10,49       | R\$104,90   |
| 05   | CLIPS PARA PAPEL Nº08 CAIXA COM 50 UND               | CX   | 05     | R\$11,99       | R\$59,95    |
| 06   | CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR PRETA CX COM 50 UND PRETA | CX   | 05     | R\$52,99       | R\$264,95   |
| 07   | CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR AZUL CX COM 50 UND        | CX   | 05     | R\$52,99       | R\$264,95   |
| 08   | CLASSIFICADOR RÁPIDO TRANSPARENTE                    | UND  | 20     | R\$4,49        | R\$89,80    |



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

|    |                                                  |     |    |              |                 |
|----|--------------------------------------------------|-----|----|--------------|-----------------|
| 09 | PASTAS SUSPENSAS EM PAPELÃO                      | UND | 50 | R\$5,29      | R\$264,50       |
| 10 | PASTA A Z                                        | UND | 50 | R\$28,49     | R\$1.424,50     |
| 11 | AUTO ADESIVOS 38MMX51MM PCT C/04                 | PC  | 06 | R\$13,49     | R\$80,94        |
| 12 | GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UND         | CX  | 05 | R\$9,89      | R\$49,45        |
| 13 | GRAMPOS PARA GRAMPEADOR TAM. GRANDE 23/10 C/1000 | CX  | 02 | R\$14,49     | R\$28,98        |
| 14 | CORRETIVO EM FITA                                | UND | 03 | R\$6,99      | R\$20,97        |
| 15 | LIVRO DE PONTO                                   | UND | 10 | R\$37,49     | R\$374,90       |
| 16 | MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNIDADES COR VERDE    | UND | 08 | R\$25,49     | R\$203,92       |
| 17 | MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNIDADES COR LARANJA  | UND | 05 | R\$25,49     | R\$127,45       |
| 18 | COLA EM BASTÃO                                   | UND | 05 | R\$7,19      | R\$35,95        |
| 19 | PINCEL ATOMICO PILOTO                            | UND | 05 | R\$7,29      | R\$36,45        |
| 20 | GRAMPEADOR DE PAPEIS TAM. MÉDIO                  | UND | 15 | R\$21,99     | R\$329,85       |
| 21 | PERFURADOR MÉDIO                                 | UND | 15 | R\$25,99     | R\$389,95       |
| 22 | DUREX                                            | UND | 05 | R\$4,79      | R\$23,95        |
| 23 | FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE                  | UND | 08 | R\$6,29      | R\$50,32        |
| 24 | LIVRO DE REGISTRO DE ATAS COM 100 FOLHAS         | UND | 05 | R\$36,90     | R\$184,50       |
| 25 | LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS                | UND | 03 | R\$25,99     | R\$77,97        |
| 26 | RÉGUA 30CM                                       |     | 05 | R\$5,49      | R\$27,45        |
|    |                                                  |     |    | <b>TOTAL</b> | <b>9.921,33</b> |

**LOTE II - GÁS**

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                                       | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|-------------|
|      | <b>MATERIAS DE LIMPEZA</b>                                                                                      |      |        |                |             |
| 01   | Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13kg (recarga e vasilhame completo) | UND  | 07     | R\$124,99      | R\$874,93   |

O valor dos dois lotes é de R\$59.315,66 (cinquenta e nove mil trezentos e quinze reais e sessenta centavos)

Valor da Proposta por extenso;

Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**ANEXO III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2026

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Soure/BA

ENDEREÇO: Praça Doutor Luiz Pinto de Carvalho, s/n - Centro - Nova Soure/BA - CEP: 48.460-000

TELEFONE: (75) 3265-2121

E-MAIL: camara@cmnवासoure.ba.gov.br

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021)

DATA: Nova Soure - BA, 26 de janeiro de 2026.

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material de Expediente e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP - 13kg), destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar e na tabela de itens anexa.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E FINALIDADE***

2.1. Do Princípio da Continuidade do Serviço Público: A presente contratação fundamenta-se na imperiosa necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Nova Soure. A interrupção no fornecimento destes insumos acarretaria prejuízos imediatos à rotina operacional, violando o Princípio da Continuidade do Serviço Público, essencial para o atendimento das demandas da população e o pleno funcionamento do Poder Legislativo.

2.2. Da Essencialidade dos Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza: A aquisição destes itens não se limita ao mero consumo, mas consubstancia-se na obrigação do ente público de promover a salubridade, higiene e conservação do patrimônio público, bem como a saúde ocupacional dos servidores e agentes políticos.

- 2.2.1. Os materiais de limpeza visam atender aos protocolos sanitários vigentes, mitigando riscos de contaminação e assegurando um ambiente de trabalho salubre, em conformidade com as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 2.2.2. Os gêneros alimentícios destinam-se ao serviço de copa, garantindo o suporte nutricional básico e a hospitalidade institucional necessária durante sessões, reuniões de comissões e atendimento ao cidadão.

2.3. Dos Materiais de Expediente: Tratam-se de insumos de consumo imediato e reposição contínua, indispensáveis para a materialização dos atos administrativos e legislativos. A ausência destes materiais comprometeria a celeridade processual e a eficiência burocrática, impedindo a impressão de documentos, autuação de processos e o fluxo regular de informações.

2.4. Da Especificidade Técnica e Segurança do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP): A aquisição de GLP (recarga e vasilhame) reveste-se de criticidade técnica e de segurança.

- 2.4.1. O fornecimento deve obedecer rigorosamente às resoluções da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e às portarias do INMETRO.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

- 2.4.2. A exigência de conformidade visa a prevenção de sinistros (vazamentos, explosões e incêndios), protegendo a integridade física dos ocupantes do prédio e o patrimônio público.
- 2.4.3. A Contratada deverá garantir a procedência lícita do produto, a integridade dos lacres, o peso correto e a validade dos testes hidrostáticos dos botijões, sob pena de responsabilização civil e criminal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

3.1. Do Enquadramento como Bem Comum: Os objetos desta contratação classificam-se estritamente como BENS COMUNS, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal classificação decorre do fato de que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, sendo bens de fácil comparação e ampla oferta, prescindindo de avaliações técnicas complexas para sua aceitação.

3.2. Da Vedação a Bens de Luxo: Em cumprimento ao disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, atesta-se que os itens licitados configuram bens de consumo estritamente necessários ao funcionamento da Administração, possuindo qualidade comum e padrão, não ostentando características que os classifiquem como bens de luxo, supérfluos ou de alto valor agregado sem justificativa funcional.

3.3. Da Natureza da Despesa: Os itens enquadram-se na natureza de Material de Consumo, visto que, em razão de sua fragilidade ou perecibilidade, perdem sua identidade física e/ou têm sua utilização limitada a um curto período (geralmente até dois anos), conforme classificação contábil vigente.

**Descrições e quantidades**

**LOTE – I GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE E UTENSÍLIOS.**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|-------------|
| 01   | <b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |        |                |             |
|      | <b>Açúcar.</b> Tipo cristalizado, sacarose de cana de açúcar, na cor branca. Pacote de <b>01 kg</b> . Embalagem confeccionada em plástico resistente, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (com no mínimo 08 meses de validade no momento da entrega), de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                                                     | KG   | 200    |                |             |
| 02   | <b>Biscoito salgado. Tipo: CREAM-CRACKER. DE PRIMEIRA QUALIDADE.</b> Acondicionado em embalagens de polipropileno original de fábrica, com peso líquido de <b>400 g</b> , contendo no corpo da embalagem a especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no máximo 40 dias de fabricação). Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar | UND  | 90     |                |             |



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |     |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--|--|
|    | com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (gorgulho e outros insetos) devem estar inteiros e firmes, sem pó branco no pacote.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |     |  |  |
| 03 | <b>Copo descartável</b> , material poliestireno, capacidade 80 ml, aplicação café, características adicionais não tóxico, peso mínimo 115 g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CAIXA | 15  |  |  |
| 04 | <b>Copo descartável</b> 200ml confeccionado com resina termoplástica branco branca ou translúcida medindo aproximadamente 7cm de diâmetro na boca, 4,5cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. | CAIXA | 15  |  |  |
| 05 | <b>Café em Pó</b> . Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxica de <b>250g</b> . Ingrediente: 100% café. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar data de entrega.                                                                                                                                                                                                                               | FD    | 40  |  |  |
| 06 | <b>Água mineral natural sem gás</b> , acondicionada em embalagem pet de 500 ml, tampa com rosca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CX    | 150 |  |  |
| 07 | <b>Leite em pó integral</b> . Solúvel, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagens de 200g, confeccionado em papel ou plástico original da fábrica, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no mínimo 30 dias de fabricação). Não deve conter perfurações, principalmente nas emendas; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos, não devem apresentar manchas escuras na parte interna.    | PCT   | 150 |  |  |
| 08 | <b>Manteiga</b> ; sem sal e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND   | 30  |  |  |
| 09 | <b>Refrigerante 2 litros</b> - sabor: cola de excelente qualidade. Deverá conter água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. Na embalagem devera constar a data da fabricação e da validade.                                                                                                                                                                                                                                           | FRD   | 40  |  |  |



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

**MATERIAL DE LIMPEZA**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                    | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------|------|--------|----------------|-------------|
|      | <b>MATERIAS DE LIMPEZA</b>                   |      |        |                |             |
| 01   | ÁGUA SANITÁRIA 1 LT.                         | UND  | 100    |                |             |
| 02   | ÁLCOOL LÍQUIDO 70 ° INPM 1 LT.               | UND  | 100    |                |             |
| 03   | DESINFETANTE USO GERAL 2L                    | UND  | 135    |                |             |
| 04   | ÁLCOOL EM GEL 70°                            | UND  | 50     |                |             |
| 05   | DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL C/ 400 ml  | UND  | 30     |                |             |
| 06   | DETERGENTE LÍQUIDO 500 ml                    | UND  | 50     |                |             |
| 07   | ENSPONJA DE AÇO PCT. C/ 8 UND 60G            | PCT. | 30     |                |             |
| 08   | ESPONJA DUPLA FACE                           | UND  | 50     |                |             |
| 09   | FLANELA 30 X 60 CM BRANCA GRNDE              | UND  | 55     |                |             |
| 10   | LIMPADOR DE VIDROS                           | UND  | 60     |                |             |
| 11   | MULTIUSO LIMPADOR DE USO EM GERAL 500 ML     | UND  | 70     |                |             |
| 12   | PANO DE CHÃO ALVEJADO GRANDE                 | UND  | 40     |                |             |
| 13   | PANO DE PRATO GRANDE                         | UND  | 30     |                |             |
| 14   | PAPEL HIGIÊNICO PCT. COM 60 METROS/ROLO 4X16 | FRD  | 30     |                |             |
| 15   | RODO DE BORRACHA COM CABO                    | UND  | 25     |                |             |
| 16   | SABÃO EM PEDRA                               | UND  | 30     |                |             |
| 17   | SABÃO EM PÓ PCT. C/400G                      | UND  | 45     |                |             |
| 18   | SABONETE LIQUIDO                             | UND  | 30     |                |             |
| 19   | SACO P/ LIXO 100 LT PCT. C/ 20 UND           | PCT. | 100    |                |             |
| 20   | SACO P/ LIXO 15 LT PCT. C/ 20 UND            | PCT. | 70     |                |             |
| 21   | SACO P/ LIXO 50 LT PCT. C/ 20 UND            | PCT. | 70     |                |             |
| 22   | VASSOURINHA P/ BANHEIRO                      | UND  | 15     |                |             |
| 23   | SACO P/ LIXO 30 LT PCT. C/ 20 UND            | PCT. | 70     |                |             |
| 24   | PAPEL TOALHA FARDOS C/ 12 UND                | FRD  | 18     |                |             |
| 25   | PAPEL TOALHA FARDOS 1X1000UN                 | UND  | 10     |                |             |
| 26   | BALDE GRANDE                                 | UND  | 10     |                |             |
| 27   | LUSTRA MÓVEIS                                | UND  | 15     |                |             |
| 28   | TOALHA DE ROSTO                              | UND  | 20     |                |             |



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

**UTENSÍLIOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                  | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------|------|--------|----------------|-------------|
|      | <b>UTENSÍLIOS</b>          |      |        |                |             |
| 01   | PANELA DE PRESSÃO GRANDE   | UND  | 05     |                |             |
| 02   | FRIGIDEIRA MÉDIA           | UND  | 05     |                |             |
| 03   | FRIGIDEIRA PEQUENA         | UND  | 05     |                |             |
| 04   | GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO    | UND  | 08     |                |             |
| 05   | GARRAFA TÉRMICA MEIO LITRO | UND  | 04     |                |             |
| 06   | CUSCUZEIRO GRANDE          | UND  | 01     |                |             |
| 07   | CUSCUZEIRO PEQUENO         | UND  | 01     |                |             |
| 08   | PRATO DURALEX              | UND  | 30     |                |             |
| 09   | COPO DE VIDRO 300ML        | UND  | 20     |                |             |
| 10   | XÍCARA DE CAFÉ             | UND  | 12     |                |             |
| 11   | XÍCARA DE CHÁ              | UND  | 24     |                |             |
| 12   | TALHER DE MADEIRA          | UND  | 36     |                |             |
| 13   | ABRIDOR DE GARRAFA         | UND  | 02     |                |             |
| 14   | VASO PLÁSTICO MÉDIO        | UND  | 05     |                |             |
| 15   | VASO PLÁSTICO PEQUENO      | UND  | 05     |                |             |
| 16   | TESOURA                    | UND  | 02     |                |             |
|      |                            |      |        |                |             |

**MATERIAL DE EXPEDIENTE**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                            | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------|------|--------|----------------|-------------|
|      | <b>MATERIAS DE LIMPEZA</b>                           |      |        |                |             |
| 01   | PAPEL A4 210 mm CX C/10 RESMAS DE 500 FLS            | CX   | 15     |                |             |
| 02   | CLIPS PARA PAPEL Nº02 CAIXA COM 50 UND               | CX   | 15     |                |             |
| 03   | CLIPS PARA PAPEL Nº04 CAIXA COM 50 UND               | CX   | 12     |                |             |
| 04   | CLIPS PARA PAPEL Nº06 CAIXA COM 50 UND               | CX   | 10     |                |             |
| 05   | CLIPS PARA PAPEL Nº08 CAIXA COM 50 UND               | CX   | 05     |                |             |
| 06   | CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR PRETA CX COM 50 UND PRETA | CX   | 05     |                |             |
| 07   | CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR AZUL CX COM 50 UND        | CX   | 05     |                |             |
| 08   | CLASSIFICADOR RÁPIDO TRANSPARENTE                    | UND  | 20     |                |             |
| 09   | PASTAS SUSPENSAS EM PAPELÃO                          | UND  | 50     |                |             |
| 10   | PASTA A Z                                            | UND  | 50     |                |             |
| 11   | AUTO ADESIVOS 38MMX51MM PCT                          | PC   | 06     |                |             |



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

|    |                                                  |     |    |  |  |
|----|--------------------------------------------------|-----|----|--|--|
|    | C/04                                             |     |    |  |  |
| 12 | GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UND         | CX  | 05 |  |  |
| 13 | GRAMPOS PARA GRAMPEADOR TAM. GRANDE 23/10 C/1000 | CX  | 02 |  |  |
| 14 | CORRETIVO EM FITA                                | UND | 03 |  |  |
| 15 | LIVRO DE PONTO                                   | UND | 10 |  |  |
| 16 | MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNIDADES COR VERDE    | UND | 08 |  |  |
| 17 | MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNIDADES COR LARANJA  | UND | 05 |  |  |
| 18 | COLA EM BASTÃO                                   | UND | 05 |  |  |
| 19 | PINCEL ATOMICO PILOTO                            | UND | 05 |  |  |
| 20 | GRAMPEADOR DE PAPEIS TAM. MÉDIO                  | UND | 15 |  |  |
| 21 | PERFURADOR MÉDIO                                 | UND | 15 |  |  |
| 22 | DUREX                                            | UND | 05 |  |  |
| 23 | FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE                  | UND | 08 |  |  |
| 24 | LIVRO DE REGISTRO DE ATAS COM 100 FOLHAS         | UND | 05 |  |  |
| 25 | LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS                | UND | 03 |  |  |
| 26 | RÉGUA 30CM                                       |     | 05 |  |  |
|    |                                                  |     |    |  |  |

**LOTE II - GÁS**

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                                       | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|-------------|
|      | <b>MATERIAS DE LIMPEZA</b>                                                                                      |      |        |                |             |
| 01   | Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13kg (recarga e vasilhame completo) | UND  | 07     |                |             |

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE**

4.1. Disposições Gerais: Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, e estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), INMETRO e Código de Defesa do Consumidor.

4.2. Gêneros Alimentícios:



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

- 4.2.1. Deverão possuir registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e/ou ANVISA, conforme a natureza do produto.
- 4.2.2. As embalagens devem ser originais de fábrica, íntegras, limpas, atóxicas, isentas de materiais estranhos, estufamentos, vazamentos ou violações, garantindo a proteção contra contaminação.
- 4.2.3. Validade: No ato da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 70% (setenta por cento) de sua vida útil total, garantindo tempo hábil para consumo seguro.

**4.3. Material de Limpeza e Higienização:**

- 4.3.1. Os saneantes domissanitários devem possuir notificação ou registro válido na ANVISA.
- 4.3.2. É obrigatória a rotulagem clara, em língua portuguesa, contendo composição química, data de fabricação, validade, lote e instruções de uso e precauções, acompanhados, quando solicitado, da Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).
- 4.3.3. Devem conter tensoativos biodegradáveis, quando aplicável, em respeito à legislação ambiental vigente.

**4.4. Gás Liquefeito de Petróleo (GLP - 13kg):**

- 4.4.1. O fornecimento deve obedecer rigorosamente às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo) e portarias vigentes do INMETRO.
- 4.4.2. Os botijões (vasilhames) devem apresentar perfeito estado de conservação, isentos de ferrugem profunda, amassados excessivos ou deformações na base (alça e colarinho), com a data de requalificação (validade do teste hidrostático) vigente.
- 4.4.3. Devem possuir lacre de segurança inviolado sobre a válvula, com a marca da distribuidora engarrafadora em relevo, garantindo a procedência e o peso líquido correto.

**4.5. Material de Expediente:**

- 4.5.1. Os itens devem apresentar desempenho compatível com os padrões de mercado, garantindo durabilidade e eficiência no uso diário administrativo.
- 4.5.2. É vedado o fornecimento de materiais com defeitos de fabricação, ressecados (no caso de tintas/corretivos) ou que comprometam a qualidade dos trabalhos legislativos.

---

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1. Modalidade de Entrega: A entrega será realizada de forma PARCELADA, sob demanda, condicionada à necessidade da Câmara Municipal, formalizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Solicitação pelo setor competente, encaminhada por e-mail ou meio eletrônico oficial.

**5.2. Prazos de Execução:**

- 5.2.1. Materiais Gerais (Alimentos, Limpeza e Expediente): Entrega em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.2.2. Gás Liquefeito de Petróleo (GLP): Dada a essencialidade e impossibilidade de estocagem de grandes volumes por segurança, a entrega deverá ser realizada em caráter de urgência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

**5.3. Condições Logísticas e Frete:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

- 5.3.1. O local de entrega será a Sede da Câmara Municipal de Nova Soure.
- 5.3.2. O preço cotado deve ser considerado CIF (Cost, Insurance and Freight), ou seja, todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento, tributos e encargos trabalhistas correm por conta exclusiva da Contratada.
- 5.3.3. A entrega inclui a alocação dos materiais no interior do almoxarifado ou local indicado pelo Fiscal do Contrato, sendo vedado o mero despejo na portaria.

---

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Rito de Recebimento (Conforme Art. 140 da Lei nº 14.133/2021): O objeto desta contratação será recebido nas seguintes etapas:

- I - Provisoriamente: De imediato, no ato da entrega, para efeito de verificação sumária da conformidade da quantidade, integridade das embalagens e notas fiscais.
- II - Definitivamente: Em até 05 (cinco) dias úteis, após verificação detalhada da qualidade, validade e aderência às especificações técnicas, mediante "Atesto" na Nota Fiscal pelo servidor responsável.

6.2. Critérios de Rejeição: Serão rejeitados, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo, com prazo de validade inferior ao estipulado, impróprios para uso ou com avarias.

- Parágrafo Único: A Contratada obriga-se a substituir os itens rejeitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (para GLP) e 48 (quarenta e oito) horas (para demais itens), a contar da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E CONDIÇÕES**

7.1. Processamento do Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento da obrigação (Liquidação da Despesa), condicionada à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.2. Condições para Liberação: O pagamento vincula-se estritamente à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa. A cada faturamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. Forma de Depósito: Os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada (Pessoa Jurídica), sendo vedada a negociação de cobrança com terceiros.

7.4. Vedação ao Pagamento Antecipado: Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A Nota Fiscal deve conter o detalhamento dos itens e referência ao número do processo/contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

***CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do exercício financeiro vigente, conforme classificação funcional programática indicada pelo setor de contabilidade.

Unidade: 1010 - Câmara Municipal

Atividade: 2002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

***CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA***

**9.1. Da Execução e Logística:**

- 9.1.1. Entregar os produtos rigorosamente dentro das especificações, marcas ofertadas e prazos estabelecidos neste Termo, assumindo integral responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e empilhamento nos locais designados pelo Almoxarifado da Câmara.
- 9.1.2. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, incorreções, validade vencida ou discrepâncias com as especificações, independentemente da ocorrência ter sido verificada no ato da entrega ou posteriormente.

**9.2. Das Obrigações Específicas de Segurança (GLP):**

- 9.2.1. Garantir assistência técnica imediata e prioritária em caso de detecção de vazamentos, válvulas defeituosas ou anomalias nos botijões, promovendo a troca instantânea do vasilhame, visando a segurança das instalações e servidores.
- 9.2.2. Assegurar que os veículos e colaboradores responsáveis pelo transporte de GLP atendam às normas de segurança de tráfego e manuseio de produtos perigosos.

**9.3. Da Responsabilidade Civil e Trabalhista:**

- 9.3.1. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal ou solidariedade passiva por parte da Contratante (Art. 121 da Lei nº 14.133/2021).
- 9.3.2. Assumir a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Contratante ou a terceiros, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos durante a entrega dos materiais (ex: danos a paredes, veículos estacionados, acidentes com botijões), isentando o Poder Legislativo de quaisquer ônus.

9.4. Da Regularidade Jurídica: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração em sua constituição jurídica ou capacidade fiscal.

***CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE***

**10.1. Da Gestão e Fiscalização:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão especialmente designada (Fiscal do Contrato), registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, fixando prazo para sua correção.

**10.2. Do Pagamento e Suporte:**

- 10.2.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades legais e contratuais pela fornecedora.
- 10.2.2. Proporcionar o acesso dos veículos e entregadores da Contratada às dependências da Câmara, indicando o local exato para descarregamento e conferência.

**10.3. Da Rejeição de Materiais:** Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as especificações técnicas, com a proposta aceita ou com a legislação vigente (especialmente normas sanitárias e da ANP), vedando o atesto da nota fiscal até a devida regularização.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO***

**11.1. Da Vedação Geral:** É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, bem como a sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A Contratada foi selecionada por suas condições de habilitação e proposta, devendo executar pessoalmente o objeto pactuado.

**11.2. Exceção (Atividades Acessórias):** A subcontratação parcial somente será admitida para atividades meramente acessórias (ex: logística de transporte), mediante prévia, expressa e escrita autorização da Câmara Municipal.

- **Parágrafo Único:** Mesmo na hipótese de subcontratação autorizada, a Contratada permanece como única e integral responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, respondendo inclusive pelos danos causados por seus subcontratados.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E QUALIDADE DOS PRODUTOS***

**12.1. Responsabilidade por Vícios:** A Contratada responde integralmente pelos vícios de qualidade, quantidade ou adequação dos produtos fornecidos, bem como por vícios ocultos (aqueles que se manifestam apenas com o uso), nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da Lei nº 14.133/2021.

**12.2. Da Troca Obrigatória:** Independentemente da conferência no ato do recebimento, a Contratada obriga-se a substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer item que venha a apresentar:

- a) Alterações de características (cor, odor, sabor) impróprias para consumo antes do vencimento da validade;
- b) Defeitos na embalagem que comprometam a conservação;
- c) Válvulas de GLP com vedação ineficiente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS***

13.1. Base Legal: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, ou o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a Contratada às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência: Para falhas leves que não gerem prejuízo financeiro à Administração (ex: pequenos erros formais na nota fiscal).

II - Multa:

- a) Moratória: De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega, calculado sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- b) Compensatória: De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial que inviabilize a finalidade da contratação, ou rescisão por culpa da Contratada.

III - Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável a quem causar prejuízo à Administração, não entregar a documentação exigida ou falhar na execução do contrato (Art. 156, III).

IV - Declaração de Inidoneidade: Para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em casos de fraude, atos ilícitos ou apresentação de declaração falsa.

13.2. Da Cobrança: O valor das multas aplicadas poderá ser descontado diretamente dos pagamentos devidos à Contratada. Se o crédito for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

---

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO***

14.1. Do Dever de Fiscalizar: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especialmente designada pela Presidência da Câmara Municipal (Fiscal do Contrato), em cumprimento ao Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Das Atribuições do Fiscal:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- b) Determinar a regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Atestar as notas fiscais para fins de pagamento, somente após a verificação da conformidade do material;
- d) Solicitar à autoridade superior a aplicação de sanções quando esgotadas as tentativas de regularização direta com a Contratada.

14.3. Não Exclusão de Responsabilidade: A atuação da fiscalização não atenua nem exclui a responsabilidade da Contratada por danos decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

16.1. Dever de Confidencialidade: As partes comprometem-se a tratar quaisquer dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução deste contrato em estrita observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

16.2. Responsabilidade da Contratada: A Contratada declara que possui o consentimento legal para compartilhar os dados pessoais de seus sócios, representantes legais e prepostos (entregadores/motoristas) com a Câmara Municipal para fins de cadastro, controle de acesso e pagamento, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade por uso indevido de dados fora do escopo contratual.

16.3. Vedação de Compartilhamento: É vedado à Contratada utilizar dados ou informações da Câmara Municipal para fins de publicidade, propaganda ou qualquer outra finalidade não prevista neste instrumento, sob pena de responsabilização administrativa e judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO**

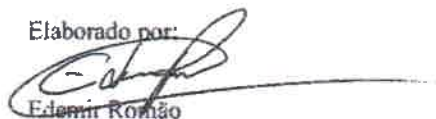
17.1. Da Comunicação Oficial: Todas as comunicações, notificações e ordens de fornecimento serão consideradas oficiais quando encaminhadas para os endereços eletrônicos (e-mail) indicados pelas partes no ato da contratação ou entregues pessoalmente mediante protocolo.

17.2. Da Hierarquia das Normas: Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Em caso de divergência entre a Proposta da Contratada e este Termo de Referência, prevalecerão sempre as condições estabelecidas neste Termo.

17.3. Do Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Soure, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos desta contratação que não puderem ser resolvidos pela via administrativa.

Nova Soure/BA, 26 de janeiro de 2026.

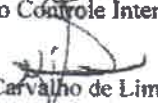
Elaborado por:

  
Edemir Romão

Assessor em Licitações da Câmara

Aprovado por:

  
Ana Carla de Araújo Santos Oliveira  
Chefe do Controle Interno

  
Nilton Carvalho de Lima  
Presidente da Câmara Municipal de Nova Soure/BA



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

*TIMBRE EMPRESA*

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

Ao município de Nova Soure/BA, DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº XXX/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Responsável CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**  
**Processo Administrativo nº XXX/2026**  
**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [\_\_\_]/2026**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 – DISPENSA Nº 002/2026)

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure/BA, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. NILTON CARVALHO DE LIMA, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** A empresa [NOME DA EMPRESA VENCEDORA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], sediada na [Endereço Completo], neste ato representada pelo Sr.(a) [Nome do Representante], CPF nº [000.000.000-00], doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 005/2026 (Dispensa de Licitação nº 002/2026), regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado e contínuo de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material de Expediente e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP - 13kg), destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência e na Proposta Comercial da Contratada, que são partes integrantes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2. Este contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, caso se trate de fornecimento contínuo e a prorrogação seja vantajosa para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO**

3.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ [VALOR DA PROPOSTA] ([valor por extenso]), sendo fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, comprovando a entrega e conformidade dos produtos.

3.3. O pagamento será creditado em conta bancária de titularidade da Contratada.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

***CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE***

4.1. Os preços são fixos pelo prazo de 01 (um) ano.

4.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados com base na variação acumulada do índice IPCA (IBGE) ou outro índice oficial que reflita a variação de custos do setor, mediante solicitação da Contratada e termo aditivo/apostilamento.

***CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

- Unidade: 01.01 – Câmara Municipal
- Atividade: 2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

***CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***

6.1. Entregar os produtos nos prazos e locais indicados na Ordem de Fornecimento, garantindo a qualidade, validade e integridade das embalagens.

6.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto que apresente vício, defeito ou desconformidade com as especificações.

6.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

***CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE***

7.1. Receber os produtos, fiscalizar sua qualidade e quantidade, atestando as Notas Fiscais para fins de pagamento.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos.

7.3. Notificar a Contratada sobre eventuais irregularidades observadas na execução do contrato.

***CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS***

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I - Advertência;
- II - Multa:
  - a) Moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega;
  - b) Compensatória: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total.
- III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 a 6 anos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração (Fiscal do Contrato), designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que anotará em registro próprio todas as ocorrências.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Soure/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Nova Soure/BA, [DIA] de [MÊS] de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Fiscal de Contrato:

\_\_\_\_\_  
**Srª Bruna Leticia Santana Pimentel**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



# DIÁRIO OFICIAL

IM PUBLICACOES  
LTDA-219042030  
00182

Câmara Municipal de Nova Soure - Bahia

ANO XIV - Edição Nº 333

BAHIA - 02 de Fevereiro de 2026 - Segunda-feira

## Atos Administrativos

Câmara Municipal de Nova Soure publica:

- **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026)**

### Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 191/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1ª Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: [www.camaranovasoure.ba.gov.br](http://www.camaranovasoure.ba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Imprensa Oficial**



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE – BA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material de Expediente e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP - 13kg), divididos em LOTES, destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Início: 02/02/2026 às 12h00min. Fim: 05/02/2026 às 12h00min.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, Estado da Bahia, torna público aos interessados que realizará a Dispensa de Licitação nº 002/2026, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:** A Administração manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. O Termo de Referência completo e anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Câmara.

**COMO ENVIAR A PROPOSTA:** As propostas comerciais deverão ser encaminhadas dentro do prazo estipulado acima, por um dos seguintes meios:

1. E-mail Institucional: [camara@cmnvasoure.ba.gov.br](mailto:camara@cmnvasoure.ba.gov.br) (Assunto: "Proposta Dispensa 002/2026"); OU
2. Protocolo Físico: Sala do Setor de Licitações, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro - Nova Soure/BA.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será convocada para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, apresentar a documentação de habilitação original ou autenticada, comprovando reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Nova Soure/BA, 02 de fevereiro de 2026.

Nilton Carvalho de Lima Vereador - Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**

**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

## **PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA**

Aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026, às 10h20, na Sala de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Soure/BA, foi recebida a Proposta de Preços apresentada pela empresa YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508, inscrita no CNPJ nº 48.684.994/0001-39, com endereço na Rua Antonio Biscarde, nº 19, Bairro Nova Soure, Nova Soure/BA, referente à Dispensa nº 002/2026.

O objeto do procedimento consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de gêneros alimentícios, material de limpeza, material de expediente e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP – botijão 13 kg), divididos em lotes, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

Nova Soure/BA, 04 de fevereiro de 2026.

Recebido em 04/02/2026, por:

Srª Ana  Clara de A. Santos  
Chefe do Controle Interno

Recebido em 04/02/2026.



**LOTE I**  
**GENEROS ALIMENTICIOS**

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID  | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 01   | <b>GENEROS ALIMENTICIOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |        |                |             |
| 02   | <b>Açúcar.</b> Tipo cristalizado, sacarose de cana de açúcar, na cor branca. Pacote de <b>01 kg</b> . Embalagem confeccionada em plástico resistente, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (com no mínimo 08 meses de validade no momento da entrega), de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                                                                                                                                                                                             | KG    | 200    | 4,49           | 898,00      |
| 03   | <b>Biscoito salgado. Tipo: CREAM-CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE.</b> Acondicionado em embalagens de polipropileno original de fábrica, com peso líquido de <b>400 g</b> , contendo no corpo da embalagem a especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no máximo 40 dias de fabricação). Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (gorgulho e outros insetos) devem estar inteiros e firmes, sem pó branco no pacote. | UND   | 90     | 6,99           | 629,10      |
| 04   | <b>Copo descartável</b> , material poliestireno, capacidade 80 ml, aplicação café, características adicionais não tóxico, peso mínimo 115 g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CAIXA | 15     | 179,99         | 2.699,85    |
| 05   | <b>Copo descartável</b> 200ml confeccionado com resina termoplástica branco branca ou translúcida medindo aproximadamente 7cm de diâmetro na boca, 4,5cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso.                                                          | CAIXA | 15     | 299,50         | 4.492,50    |
| 06   | <b>Café em Pó.</b> Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxica de <b>250g</b> . Ingrediente: 100% café. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | FD    | 40     | 339,80         | 13.592,00   |
| 07   | <b>Água mineral natural sem gás</b> , acondicionada em embalagem pet de 500 ml, tampa com rosca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CX    | 150    | 17,99          | 2.698,50    |
| 08   | <b>Leite em pó integral.</b> Solúvel, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagens de 200g, confeccionado em papel ou plástico original da fábrica,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PCT   | 150    | 8,49           | 1.273,50    |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |    |       |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-------|-----------|
|    | contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no mínimo 30 dias de fabricação). Não deve conter perfurações, principalmente nas emendas; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos, não devem apresentar manchas escuras na parte interna. |     |    |       |           |
| 09 | <b>Manteiga;</b> sem sal e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada;                                                                                                                                                                                                                        | UND | 30 | 11,99 | 359,70    |
| 10 | <b>Refrigerante 2 litros</b> - sabor: cola de excelente qualidade. Deverá conter água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. Na embalagem devera constar a data da fabricação e da validade.                                                                        | FRD | 40 | 65,99 | 2.639,60  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |    | TOTAL | 29.282,75 |

*Yasmin Bainera de Santana Teles*

**MERCADO FAZENDA COITÉ**

**CNPJ: 48.684.994/0001-39**

**LOTE II**  
**MATERIAL DE LIMPEZA**

| LOTE | DESCRIÇÃO                                    | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL      |
|------|----------------------------------------------|------|--------|----------------|------------------|
|      | <b>MATERIAS DE LIMPEZA</b>                   |      |        |                |                  |
| 01   | ÁGUA SANITÁRIA 1 LT.                         | UND  | 100    | 3,99           | 399,00           |
| 02   | ÁLCOOL LÍQUIDO 70 ° INPM 1 LT.               | UND  | 100    | 8,99           | 899,00           |
| 03   | DESINFETANTE USO GERAL 2L                    | UND  | 135    | 7,49           | 1.011,15         |
| 04   | ÁLCOOL EM GEL 70°                            | UND  | 50     | 10,99          | 549,50           |
| 05   | DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL C/ 400 ml  | UND  | 30     | 16,99          | 509,70           |
| 06   | DETERGENTE LÍQUIDO 500 ml                    | UND  | 50     | 2,89           | 144,50           |
| 07   | ENSPONJA DE AÇO PCT. C/ 8 UND 60G            | PCT. | 30     | 2,99           | 89,70            |
| 08   | ESPONJA DUPLA FACE                           | UND  | 50     | 1,69           | 84,50            |
| 09   | FLANELA 30 X 60 CM BRANCA GRNDE              | UND  | 55     | 2,99           | 164,45           |
| 10   | LIMPADOR DE VIDROS                           | UND  | 60     | 12,99          | 779,40           |
| 11   | MULTIUSO LIMPADOR DE USO EM GERAL 500 ML     | UND  | 70     | 5,99           | 419,30           |
| 12   | PANO DE CHÃO ALVEJADO GRANDE                 | UND  | 40     | 4,49           | 179,60           |
| 13   | PANO DE PRATO GRANDE                         | UND  | 30     | 3,49           | 104,70           |
| 14   | PAPEL HIGIÊNICO PCT. COM 60 METROS/ROLO 4X16 | FRD  | 30     | 124,99         | 3.749,70         |
| 15   | RODO DE BORRACHA COM CABO                    | UND  | 25     | 8,49           | 212,25           |
| 16   | SABÃO EM PEDRA                               | UND  | 30     | 3,39           | 101,70           |
| 17   | SABÃO EM PÓ PCT. C/400G                      | UND  | 45     | 6,49           | 292,05           |
| 18   | SABONETE LIQUIDO                             | UND  | 30     | 9,99           | 299,70           |
| 19   | SACO P/ LIXO 100 LT PCT. C/ 20 UND           | PCT. | 100    | 9,99           | 999,00           |
| 20   | SACO P/ LIXO 15 LT PCT. C/ 20 UND            | PCT. | 70     | 9,99           | 699,30           |
| 21   | SACO P/ LIXO 50 LT PCT. C/ 20 UND            | PCT. | 70     | 9,99           | 699,30           |
| 22   | VASSOURINHA P/ BANHEIRO                      | UND  | 15     | 11,99          | 179,85           |
| 23   | SACO P/ LIXO 30 LT PCT. C/ 20 UND            | PCT. | 70     | 9,99           | 699,30           |
| 24   | PAPEL TOALHA FARDO C/ 12 UND                 | FRD  | 18     | 72,99          | 1.313,82         |
| 25   | PAPEL TOALHA 1X1000UN                        | UND  | 10     | 13,99          | 139,90           |
| 26   | BALDE GRANDE                                 | UND  | 10     | 9,99           | 99,90            |
| 27   | LUSTRA MÓVEIS                                | UND  | 15     | 9,95           | 149,25           |
| 28   | TOALHA DE ROSTO                              | UND  | 20     | 16,99          | 339,80           |
|      |                                              |      |        | <b>TOTAL</b>   | <b>15.309,32</b> |

*Yasmin Barbara de Santana Felix*  
**MERCADO FAZENDA COITÉ**  
**CNPJ: 48.684.994/0001-39**

**LOTE III  
UTENSÍLIOS**

| LOTE | DESCRIÇÃO                  | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL     |
|------|----------------------------|------|--------|----------------|-----------------|
|      | <b>UTENSÍLIOS</b>          |      |        |                |                 |
| 01   | PANELA DE PRESSÃO GRANDE   | UND  | 05     | 104,99         | 524,95          |
| 02   | FRIGIEIRA MÉDIA            | UND  | 05     | 44,50          | 222,50          |
| 03   | FRIGIDEIRA PEQUENA         | UND  | 05     | 29,90          | 149,50          |
| 04   | GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO    | UND  | 08     | 56,50          | 452,00          |
| 05   | GARRAFA TÉRMICA MEIO LITRO | UND  | 04     | 49,90          | 199,60          |
| 06   | CUSCUZEIRO GRANDE          | UND  | 01     | 65,99          | 65,99           |
| 07   | CUSCUZEIRO PEQUENO         | UND  | 01     | 45,99          | 45,99           |
| 08   | PRATO DURALEX              | UND  | 30     | 6,99           | 209,70          |
| 09   | COPO DE VIDRO 300ML        | UND  | 20     | 4,99           | 99,80           |
| 10   | XÍCARA DE CAFÉ             | UND  | 12     | 6,99           | 83,88           |
| 11   | XÍCARA DE CHÁ              | UND  | 24     | 4,99           | 119,76          |
| 12   | TALHER DE MADEIRA          | UND  | 36     | 4,99           | 179,64          |
| 13   | ABRIDOR DE GARRAFA         | UND  | 02     | 4,99           | 9,98            |
| 14   | VASO PLÁSTICO MÉDIO        | UND  | 05     | 9,99           | 49,95           |
| 15   | VASO PLÁSTICO PEQUENO      | UND  | 05     | 6,99           | 34,95           |
| 16   | TESOURA                    | UND  | 02     | 7,99           | 15,98           |
|      |                            |      |        | <b>TOTAL</b>   | <b>2.464,17</b> |

Yasmin Baiana de Santana Tdes

**MERCADO FAZENDA COITÉ  
CNPJ: 48.684.994/0001-39**

**LOTE IV**  
**MATERIAL DE EXPEDIENTE**

| LOTE | DESCRIÇÃO                                        | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL     |
|------|--------------------------------------------------|------|--------|----------------|-----------------|
|      | <b>MATERIAS DE LIMPEZA</b>                       |      |        |                |                 |
| 01   | PAPEL A4 210 mm CX C/10 RESMAS DE 500 FLS        | CX   | 15     | 329,90         | 4.948,50        |
| 02   | CLIPS PARA PAPEL Nº02 CAIXA COM 50 UND           | CX   | 15     | 4,99           | 74,85           |
| 03   | CLIPS PARA PAPEL Nº04 CAIXA COM 50 UND           | CX   | 12     | 5,99           | 71,88           |
| 04   | CLIPS PARA PAPEL Nº06 CAIXA COM 50 UND           | CX   | 10     | 9,99           | 99,90           |
| 05   | CLIPS PARA PAPEL Nº08 CAIXA COM 50 UND           | CX   | 05     | 10,99          | 54,95           |
| 06   | CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR PRETA CX COM 50 UND   | CX   | 05     | 51,50          | 257,50          |
| 07   | CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR AZUL CX COM 50 UND    | CX   | 05     | 51,50          | 257,50          |
| 08   | CLASSIFICADOR RÁPIDO TRANSPARENTE                | UND  | 20     | 3,99           | 79,80           |
| 09   | PASTAS SUSPENSAS EM PAPELÃO                      | UND  | 50     | 4,99           | 249,50          |
| 10   | PASTA A Z                                        | UND  | 50     | 27,99          | 1.399,50        |
| 11   | AUTO ADESIVOS 38MMX51MM PCT C/04                 | PC   | 06     | 12,99          | 77,94           |
| 12   | GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UND         | CX   | 05     | 9,79           | 48,95           |
| 13   | GRAMPOS PARA GRAMPEADOR TAM. GRANDE 23/10 C/1000 | CX   | 02     | 13,99          | 27,98           |
| 14   | CORRETIVO EM FITA                                | UND  | 03     | 5,99           | 17,97           |
| 15   | LIVRO DE PONTO                                   | UND  | 10     | 36,99          | 369,90          |
| 16   | MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNIDADES COR VERDE    | UND  | 08     | 24,99          | 199,92          |
| 17   | MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNIDADES COR LARANJA  | UND  | 05     | 24,99          | 124,95          |
| 18   | COLA EM BASTÃO                                   | UND  | 05     | 6,99           | 34,95           |
| 19   | PINCEL ATOMICO PILOTO                            | UND  | 05     | 6,99           | 34,95           |
| 20   | GRAMPEADOR DE PAPÉIS TAM. MÉDIO                  | UND  | 15     | 19,99          | 299,85          |
| 21   | PERFURADOR MÉDIO                                 | UND  | 15     | 24,99          | 374,85          |
| 22   | DUREX                                            | UND  | 05     | 4,49           | 22,45           |
| 23   | FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE                  | UND  | 08     | 5,99           | 47,92           |
| 24   | LIVRO DE REGISTRO DE ATAS COM 100 FOLHAS         | UND  | 05     | 35,90          | 179,50          |
| 25   | LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS                | UND  | 03     | 24,99          | 74,97           |
| 26   | RÉGUA                                            | UND  | 05     | 4,99           | 24,95           |
|      |                                                  |      |        | <b>TOTAL</b>   | <b>9.455,88</b> |

  
**MERCADO FAZENDA COITÉ**  
**CNPJ: 48.684.994/0001-39**

**LOTE V**  
**GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS**

| LOTE | DESCRIÇÃO                                  | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------|------|--------|----------------|-------------|
|      | <b>GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS</b> |      |        |                |             |
| 01   | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)           | UND  | 07     | 120,00         | 840,00      |
|      |                                            |      |        |                |             |
|      |                                            |      |        |                |             |
|      |                                            |      |        |                |             |
|      |                                            |      |        |                |             |
|      |                                            |      |        | TOTAL          | 840,00      |

  
MERCADO FAZENDA COITÉ  
CNPJ: 48.684.994/0001-39



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

## HABILITAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

1865693556

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1865693556

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE VEÍCULOS

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE CONDUTORES

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE VEÍCULOS

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE CONDUTORES

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE VEÍCULOS

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE CONDUTORES

Nome: **JOÃO DE SANTANA TELES**

CPF: **021.130.375-08**

DATA DE NASCIMENTO: **14/05/1992**

ENDEREÇO: **RUA NÉIDE DE SANTANA**

CIDADE: **BOCA DO MONTE**

UF: **SP**

CEP: **05.000-000**

DATA DE EMISSÃO: **14/05/2014**

VALIDADE: **14/05/2019**

**SÃO PAULO**

**013051205**



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **48.684.994 YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES**

CPF/CNPJ: **48.684.994/0001-39**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:25:41 do dia 05/02/2026 , com validade até o dia 07/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qohGzW2stSv86TAoMich

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 01102933E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **05/02/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508

**CNPJ:** 48.684.994/0001-39

**Endereço:** ANTONIO BISCARDE, Nº 19 – Nova Soure –BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL  
INSOLVÊNCIA CIVIL PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº: 01102935E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça ([portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu](http://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu)).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **05/02/2026**, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508

**CNPJ:** 48.684.994/0001-39

**Endereço:** ANTONIO BISCARDE, Nº 19 – Nova Soure –BA

Esta certidão informa as ações ativas de insolvência, em que a pessoa pesquisada figure como parte no pólo selecionado no tipo de participação, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é sem custas e tem validade de 30 dias, a partir de sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026

VOLTAR

IMPRIMIR





ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE NOVA SOURE**

CNPJ: 13.904.420/0001-44

Data Impressão: 06/02/2026

**CERTIDÃO NEGATIVA DA EMPRESA**

Nº 00000042/2026

Emissão: 06/02/2026

Validade: 07/05/2026

Nome: 48.684.994 YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES

CGA: 336.718.735/001-53

CNPJ: 48684994000139

CNAE: 4712-1/00

RUA E(VILAS DO COITÉ), 19

ANTONIO BISCARDE

48.460-00 - NOVA SOURE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508**  
**CNPJ: 48.684.994/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:18 do dia 21/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2026.

Código de controle da certidão: **8E0C.C231.79CB.6AB6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 48.684.994 YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 48.684.994/0001-39  
Certidão nº: 8428679/2026  
Expedição: 06/02/2026, às 10:02:22  
Validade: 05/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 48.684.994 YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.684.994/0001-39, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## **Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20260692130

|                                                                   |                                   |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL<br><b>48.684.994 YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES</b> |                                   |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br><b>201.212.714 - INAPTO</b>                 | CNPJ<br><b>48.684.994/0001-39</b> |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/02/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 48.684.994/0001-39  
**Razão Social:** 48.684.994 YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES  
**Endereço:** 10A I 19 / ANTONIO BISCARDE / NOVA SOURE / BA / 48460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/01/2026 a 19/02/2026

**Certificação Número:** 2026012104426361708707

Informação obtida em 06/02/2026 10:03:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

Ato de Adjudicação e Homologação – Dispensa de Licitação nº 002/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Soure/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos arts. 71 e 72 da Lei nº 14.133/2021, considerando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e a instrução do processo respectivo, inclusive quanto à hipótese do art. 75, inciso II, **RESOLVE:**

1. Adjudicar o objeto da Dispensa de Licitação nº 002/2026, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, material de expediente e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP – botijão 13 kg), divididos em 2 (dois) lotes, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure/BA, à empresa vencedora.
2. Homologar o resultado do certame, declarando vencedora a empresa YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508, inscrita no CNPJ nº 48.684.994/0001-39, com endereço na Rua Antonio Biscarde, nº 19, Nova Soure/BA, representada por sua responsável legal, Sra. Yasmin Lainara de Santana Teles, por ter apresentado o menor preço global, no valor total de R\$ 57.352,12 (cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).
3. Determinar a adoção das providências subsequentes: publicação do extrato no órgão oficial e no PNCP, emissão da Nota de Empenho/contrato (conforme aplicável), bem como as demais medidas necessárias à execução contratual.

Nova Soure/BA, 09 de fevereiro de 2026.

Nilton Carvalho de Lima

Presidente da Câmara Municipal de Nova Soure/BA



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 – DISPENSA Nº 002/2026)

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure/BA, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. NILTON CARVALHO DE LIMA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: A YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508, situada a ANTONIO BISCARDE, Nº 19 – Nova Soure –BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.684.994/0001-39, aqui representada pela Representante Legal a Sr(a). YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 005/2026 (Dispensa de Licitação nº 002/2026), regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado e contínuo de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material de Expediente e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP - 13kg), destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência e na Proposta Comercial da Contratada, que são partes integrantes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2. Este contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, caso se trate de fornecimento contínuo e a prorrogação seja vantajosa para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO**

3.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ R\$ 57.352,12 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), sendo fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, comprovando a entrega e conformidade dos produtos.

3.3. O pagamento será creditado em conta bancária de titularidade da Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1. Os preços são fixos pelo prazo de 01 (um) ano.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

4.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados com base na variação acumulada do índice IPCA (IBGE) ou outro índice oficial que reflita a variação de custos do setor, mediante solicitação da Contratada e termo aditivo/apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

- Unidade: 01.01 – Câmara Municipal
- Atividade: 2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Entregar os produtos nos prazos e locais indicados na Ordem de Fornecimento, garantindo a qualidade, validade e integridade das embalagens.

6.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto que apresente vício, defeito ou desconformidade com as especificações.

6.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Receber os produtos, fiscalizar sua qualidade e quantidade, atestando as Notas Fiscais para fins de pagamento.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos.

7.3. Notificar a Contratada sobre eventuais irregularidades observadas na execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I - Advertência;
- II - Multa:
  - a) Moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega;
  - b) Compensatória: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total.
- III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 a 6 anos.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração (Fiscal do Contrato), designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que anotará em registro próprio todas as ocorrências.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Soure/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

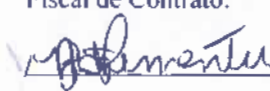
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Nova Soure/BA, 09 de fevereiro de 2026.

  
Nilton Carvalho de Lima  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

  
YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508  
CNPJ: 48.684.994/0001-39  
CONTRATADO

Fiscal de Contrato:

  
Srª Bruna Leticia Santana Pimentel

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 777498475-53

Nome:

CPF: 628 416 375-49



# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Nova Soure - Bahia

ANO XIV - Edição Nº 336

BAHIA - 19 de Fevereiro de 2026 - Quinta-feira

## Atos Administrativos

### Câmara Municipal de Nova Soure publica:

- *Ato de Adjudicação e Homologação – Dispensa de Licitação nº 002/2026*
- *EXTRATO DE CONTRATO - nº 005/2026*

#### Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: [www.camaranovasoure.ba.gov.br](http://www.camaranovasoure.ba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**Imprensa Oficial**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

Ato de Adjudicação e Homologação – Dispensa de Licitação nº 002/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Soure/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos arts. 71 e 72 da Lei nº 14.133/2021, considerando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e a instrução do processo respectivo, inclusive quanto à hipótese do art. 75, inciso II, **RESOLVE**:

1. Adjudicar o objeto da Dispensa de Licitação nº 002/2026, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, material de expediente e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP – botijão 13 kg), divididos em 2 (dois) lotes, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure/BA, à empresa vencedora.
2. Homologar o resultado do certame, declarando vencedora a empresa YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508, inscrita no CNPJ nº 48.684.994/0001-39, com endereço na Rua Antonio Biscarde, nº 19, Nova Soure/BA, representada por sua responsável legal, Sra. Yasmin Lainara de Santana Teles, por ter apresentado o menor preço global, no valor total de R\$ 57.352,12 (cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).
3. Determinar a adoção das providências subsequentes: publicação do extrato no órgão oficial e no PNCP, emissão da Nota de Empenho/contrato (conforme aplicável), bem como as demais medidas necessárias à execução contratual.

Nova Soure/BA, 09 de fevereiro de 2026.

Nilton Carvalho de Lima

Presidente da Câmara Municipal de Nova Soure/BA

---

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n Centro – 48.460-000  
(75) 3437-2722 – Fax (75) 3437-2992  
Site: [www.cmnovasoure.ba.gov.br](http://www.cmnovasoure.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**EXTRATO DE CONTRATO**

- Órgão: Câmara Municipal de Nova Soure/BA
- Procedimento: Dispensa de Licitação nº 002/2026, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021
- Contrato: nº 005/2026
- Objeto: Fornecimento parcelado e contínuo de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, material de expediente e GLP (botijão 13 kg), em 2 lotes, conforme TR
- Contratada: YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508 – CNPJ 48.684.994/0001-39 – End.: Rua Antonio Biscarde, 19, Nova Soure/BA
- Valor total: R\$ 57.352,12
- Vigência: 12 meses, contados da assinatura de contrato
- Execução/entrega: Sede da Câmara
- Regime de fornecimento: Parcelado e contínuo, conforme TR e proposta vencedora
- Dotação orçamentária:
  - Unidade: 01.01 – Câmara Municipal
  - Atividade: 2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara
  - Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
  - Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Nova Soure/Ba 19 de fevereiro de 2026.

Nilton Carvalho de Lima; **Presidente da Câmara**